

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 98/90/M:

Revoga a Portaria n.º 83/84/M, de 10 de Maio, (Radiocomunicações).

#### Portaria n.º 99/90/M:

Autoriza a Agência Comercial Hong Lon (Internacional), para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

#### Gabinete do Governador :

Despacho n.º 46/GM/90, que confere poderes ao director dos Serviços de Turismo.

Despacho n.º 47/GM/90, que cria um grupo de trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas adequadas à elaboração da Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

Despacho n.º 48/GM/90, respeitante à recolha de informação dos indivíduos abrangidos pela Operação Indocumentados/90 e aprova a respectiva ficha de identificação.

Despacho n.º 49/GM/90, criando o modelo de título de permanência temporária.

Rectificação.

#### Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Estatística e Censos :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Finanças :

Escritura de revisão do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Cá-Hó, celebrado entre o Território e a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.

#### Serviços de Justiça :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Identificação :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Trabalho e Emprego :

Extractos de despachos.

#### Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

#### Instituto Cultural :

Declaração.

#### Imprensa Oficial de Macau :

Extractos de despachos.

#### Fundo de Pensões :

Extracto de despacho.

#### Instituto dos Desportos :

Extractos de despachos.

#### Serviços Sociais da Administração Pública :

Extracto de despacho.

#### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de letrado principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas para assistente de clínica geral.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Fevereiro de 1990.

Dos mesmos Serviços, sobre a venda em hasta pública de diversos artigos.

Da Repartição de Finanças, sobre a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1990.

Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de desenhos industriais em Macau.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de primeiro-oficial.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de fiel de depósito principal.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de chefe de secção.

Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista dos apoios financeiros, referente ao 1.º trimestre de 1990.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de enfermeiro, do grau I.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de agente, do grau 3.

Do Instituto de Acção Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de oficial administrativo principal.

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe.

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial.

Do Instituto Cultural, sobre a alteração do nome em chinês do mesmo Instituto.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática especialista.

Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado, sobre a rectificação da lista provisória do concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado, sobre a rectificação do concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.

Dos Serviços Sociais da Administração Pública. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão, deixada por um falecido subchefe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau.

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido amanuense de 1.ª classe, aposentado, da Capitania dos Portos.

### Anúncios judiciais e outros

*Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 18, em 3 de Maio de 1990, inserindo o seguinte:*

## GOVERNO DE MACAU

### Lei n.º 2/90/M:

Estabelece medidas relativamente à imigração clandestina. — Revogações.

### Imprensa Oficial de Macau:

Rectificação.

## 澳門政府

## 目錄

第九八/九〇/M號訓令:

撤銷五月十日第八三/八四/M號訓令(無線電通訊)

第九九/九〇/M號訓令:

關於核准 Hong Lon (國際) 洋行安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

### 總督辦公室

第四六/GM/九〇號批示

關於授予旅遊司司長若干職權事宜

第四七/GM/九〇號批示

關於設立一工作小組以便研究及提出措施配合制訂有關殘障人士的關注、恢復正常生活及平等待遇之綱要法

第四八/GM/九〇號批示

關於收集九〇無證人士行動所包括的人士之資料並核准有關身份資料

第四九/GM/九〇號批示

關於制訂臨時居留證式樣事宜

修正書一件

### 衛生司

批示綱要數件

### 統計暨普查司

批示綱要一件

### 財政司

關於本地區與澳門港口管理有限公司簽訂之九澳港興建及經營專營合約之修訂契約

### 司法事務司

批示綱要數件

**身份證明司**

批示綱要一件

**經濟司**

批示綱要數件

**工務運輸司**

批示綱要數件

**勞工暨就業司**

批示綱要數件

**社會工作司**

批示綱要數件

**文化學會**

聲明書一件

**澳門政府印刷署**

批示綱要數件

**退休恤金基金會**

批示綱要一件

**體育總署**

批示綱要數件

**公務員福利會**

批示綱要一件

**政府機關佈告及通告**

華務司佈告 關於招考填補一等繙譯員兩缺考

試事宜

華務司佈告 關於招考填補首席文案一缺考試

事宜

華務司佈告 關於招考填補二等繙譯員一缺考  
試事宜衛生司佈告 關於招考填補全科督導員三缺准  
考人確定名單財政司佈告 關於一九九〇年度二月份本地區  
總庫活動概況

財政司佈告 關於各種物品公開拍賣事宜

澳門財稅處佈告 關於一九九〇年度地稅徵收事宜  
經濟司佈告 關於澳門工業設計保護事宜工務運輸司佈告 關於招考填補首席行政員三缺考  
試事宜工務運輸司佈告 關於招考填補一等文員三缺考試  
事宜工務運輸司佈告 關於招考填補首席管倉員一缺考  
試事宜工務運輸司佈告 關於招考填補二等文員兩缺考試  
事宜地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補科長一缺准  
考人確定名單旅遊司佈告 關於招考填補二等技術輔導員四  
缺考試事宜旅遊司佈告 關於招考填補二等公關督導員一  
缺考試事宜旅遊司佈告 關於招考填補二等技術助理員兩  
缺考試事宜旅遊司佈告 關於一九九〇年度第一季給予財  
務資助名單保安部隊司令部佈告 關於招考填補護士第一職等  
一缺准考人確定名單司法警察司佈告 關於招考填補第三職等警員一缺  
准考人確定名單社會工作司佈告 關於招考填補首席行政員四缺准  
考人臨時名單社會工作司佈告 關於招考填補一等社會工作技術  
助理員三缺准考人臨時名單社會工作司佈告 關於招考填補二等文員六缺准考  
人臨時名單

文化學會佈告 關於修改本會之中文名稱

澳門市政廳佈告 關於招考填補專業資訊督導員兩  
缺准考人臨時名單澳門市政廳佈告 關於招考填補二等技術輔導員五  
缺應考人考試成績表澳門市政廳佈告 關於招考填補二等繙譯員一缺修  
改臨時名單事宜澳門市政廳佈告 關於招考填補三等繙譯員一缺修  
改考試事宜體育總署佈告 關於招考填補首席行政員兩缺准  
考人臨時名單澳門公務員福利會佈告 關於招考填補二等技術輔導  
員一缺應考人考試成績表澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領澳門水警稽  
查隊一已故退休副區長遺下之遺屬贍養金澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領港務廳一已  
故退休一等書記遺下之遺屬贍養金**法律文告及其他**附註：一九九〇年五月三日第十八號政府公報  
增發一附刊，內容如下：**澳門政府**

第二一九〇/M號法律：

關於訂定秘密移民措施——若干撤銷

**澳門政府印刷署**

修正書一件

# GOVERNO DE MACAU

## Portaria n.º 98/90/M de 7 de Maio

Tendo a Cepin solicitado o cancelamento da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 83/84/M, de 10 de Maio, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 83/84/M, de 10 de Maio.

Governo de Macau, aos 27 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.*

## Portaria n.º 99/90/M de 7 de Maio

Tendo Kung Po Mei Lun, proprietário da Agência Comercial Hong Lon (Internacional), requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo 1.º É concedida a Kung Po Mei Lun, proprietário da Agência Comercial Hong Lon (Internacional), sita na Rua de Cinco de Outubro, n.ºs 81-83, 4.º «B», uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

### CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei

n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontre(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 27 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.*

**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 46/GM/90**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, confiro ao director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, o poder de outorgar, em nome do território de Macau, a escritura de trespasse do Hotel Bela Vista.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Despacho n.º 47/GM/90**

A definição e a realização duma política de prevenção, tratamento, reabilitação e reintegração das pessoas deficientes deverá ter em atenção as situações com que estas são confrontadas ao longo da vida e assegurar-lhes o efectivo exercício dos direitos e deveres reconhecidos aos demais cidadãos.

A reabilitação e a reintegração social da pessoa deficiente implica um complexo processo global, onde se torna necessário atender as múltiplas vertentes e em cuja acção concreta é preciso assegurar continuidade e interligação, pois todas elas se complementam, impondo-se, portanto, eliminar as dissonâncias, duplicações estruturais e ausência de complementaridade das acções prosseguidas pelos diferentes serviços e instituições que intervêm ou venham a intervir na reabilitação da pessoa deficiente.

Urge, pois, desenvolver os estudos técnicos essenciais à apresentação dum Projecto de Lei de Bases da Reabilitação, cujos objectivos fundamentais são:

1. Promover a definição e o exercício dos direitos universalmente consagrados à pessoa deficiente;
2. Definir princípios fundamentais da política de reabilitação;
3. Definir o processo de reabilitação;
4. Definir conceitos técnicos;
5. Estabelecer a responsabilidade da Administração e definir a intervenção dos vários serviços públicos e entidades privadas.

Mostra-se, por isso, necessário criar um Grupo de trabalho, no âmbito do qual seja realizada uma reflexão conjunta sobre as preocupações vertidas e de que resultem propostas de solução.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. É criado, na dependência directa da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, um Grupo de trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas adequadas à elaboração da Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.
2. O Grupo de trabalho é constituído por:

Um representante da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, que coordenará;

Um representante da Direcção dos Serviços de Educação;

Um representante da Direcção dos Serviços de Saúde;

Um representante do Instituto de Acção Social de Macau;

Um representante da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

Um representante do Instituto dos Desportos de Macau;

Um representante da Associação de Deficientes Motores;

Um representante da Associação de Apoio aos Deficientes Mentais;

Um representante do Centro de Apoio Geral e Oficina de Trabalho Protegido para Deficientes;

Duas individualidades de reconhecido mérito e competência nomeadas pelo Governador.

3. O Grupo de trabalho poderá solicitar a colaboração de especialistas nas questões ligadas às suas finalidades, quer os mesmos pertençam ou não a Serviços Públicos.

4. O relatório final de actividade do Grupo de trabalho deverá estar concluído, no prazo máximo de 120 dias.

5. Os membros do Grupo de trabalho, bem como os demais participantes nas reuniões terão direito a senhas de presença, nos termos da lei geral.

6. O presente diploma produz efeito a partir do dia 15 de Maio do corrente ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Abril de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Despacho n.º 48/GM/90**

Considerando-se necessário obter com brevidade informação detalhada sobre a identificação, situação familiar e profissional de todos os indivíduos abrangidos pela operação de listagem do dia 29 de Março, a fim de se definirem os critérios de concessão do estatuto de residente determino:

1. Que as Forças de Segurança de Macau, com a colaboração dos Serviços da Administração, procedam, a partir do próximo dia 7 de Maio e num prazo de 90 dias, à recolha da informação referida, através do preenchimento, em locais e datas a fixar previamente, de fichas de identificação dos indivíduos portadores de talão;

2. Que a cada indivíduo identificado seja entregue um recibo numerado, com o nome, foto e impressão digital do titular, válido, para efeitos de circulação e trabalho em Macau, até ao dia 30 de Setembro do ano em curso;

3. Que aos indivíduos que reúnam as condições a fixar para obtenção do estatuto de residente seja concedido, antes do termo do prazo acima indicado, um título de permanência temporária, válido por um ano, renovável;

4. Que os portadores do título de permanência temporária sejam informados de que devem comunicar à PSP a mudança de residência e/ou de local de trabalho, sob pena de apreensão do respectivo título.

5. São aprovados os modelos de ficha de identificação e recibo anexos a este despacho.

6. A Direcção dos Serviços de Finanças disponibilizará as verbas necessárias à execução do presente despacho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Anexos ao Despacho n.º 48/GM/90

GOVERNO DE MACAU  
澳門政府



FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU  
澳門保安部隊  
CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
治安警察廳

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

認別資料登記

VISTO. 審閱  
O RESPONSÁVEL, 負責人

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TPT N.º 臨時居留證編號 \_\_\_\_\_

TALÃO N.º 登記編號 \_\_\_\_\_

COR 顏色 \_\_\_\_\_

RECIBO N.º 收據編號 \_\_\_\_\_

I. REQUERENTE 申請人

Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Sexo 性別  M  F 男/女

Filho de 父親姓名 \_\_\_\_\_  D  I 持證/無證

e de 母親姓名 \_\_\_\_\_  D  I 持證/無證

Natural de 出生地點 \_\_\_\_\_ Data de nascimento 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade 國籍 \_\_\_\_\_ Documento (tipo e n.º) 呈交之證明文件 \_\_\_\_\_

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Estado 婚姻狀況 \_\_\_\_\_  Nome do cônjuge 配偶姓名 \_\_\_\_\_

Trabalha? 有工作  S  N 是/否 Profissão 職業 \_\_\_\_\_

Local de trabalho 工作地點 \_\_\_\_\_ Tel. 電話 \_\_\_\_\_

Residência actual 現居地址 \_\_\_\_\_

Entrou em Macau pela 1.ª vez em 第一次進入澳門日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e foi recambiado em 和被遣返日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tendo entrado pela última vez em 最後一次進入澳門日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Desde que chegou a Macau residiu sempre no mesmo local? 抵達澳門後, 是否一直在同一地點居住?  S  N 是/否

Outras residências 其他住址 \_\_\_\_\_

Indicador direito  
右食指指模

|                |
|----------------|
| Foto<br><br>近照 |
|----------------|

Macau 澳門 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Requerente, 申請人  
\_\_\_\_\_

|  |
|--|
|  |
|--|

**II. CÔNJUGE** (só residente em Macau) 配偶 (祇在澳門居住者)

|   |   |
|---|---|
| S | N |
|---|---|

 是/否

Nome 姓名 \_\_\_\_\_

Data de nascimento 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filho de 父親姓名 \_\_\_\_\_

e de 母親姓名 \_\_\_\_\_

É documentado? 是否持有身份證明文件? \_\_\_\_\_

Qual o tipo e n.º do documento? 所持身份證明文件之種類及編號? \_\_\_\_\_ 

|   |   |
|---|---|
| D | I |
|---|---|

 持證/無證

Foi registado nesta operação? 是否在這次行動中已被登記? \_\_\_\_\_

Qual o número e cor do talão? 登記編號及顏色? \_\_\_\_\_

Profissão 職業 \_\_\_\_\_

Local de trabalho 工作地點 \_\_\_\_\_

**III. FILHOS** (só residentes em Macau e menores de 18 anos) 子女 (只在澳門居住及少於十八歲之未成年者)D 持證  I 無證 Tem filhos registados pela Operação Dragão? 是否有子女曾在龍的行動中被登記? 

|   |   |
|---|---|
| S | N |
|---|---|

 是/否

1. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Sexo 性別 \_\_\_\_\_

D. N. 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de nascimento 出生地點 \_\_\_\_\_

Documento (tipo e n.º) 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

2. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Sexo 性別 \_\_\_\_\_

D. N. 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de nascimento 出生地點 \_\_\_\_\_

Documento (tipo e n.º) 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

3. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Sexo 性別 \_\_\_\_\_

D. N. 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de nascimento 出生地點 \_\_\_\_\_

Documento (tipo e n.º) 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

4. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Sexo 性別 \_\_\_\_\_

D. N. 出生日期 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de nascimento 出生地點 \_\_\_\_\_

Documento (tipo e n.º) 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

**IV. OUTROS FAMILIARES DOCUMENTADOS RESIDENTES NO TERRITÓRIO** 其他在澳門居住之持證親屬

1. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Parentesco 親屬關係 \_\_\_\_\_

Tipo e n.º de documento 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

Residência 住址 \_\_\_\_\_ Tel. 電話 \_\_\_\_\_

2. Nome 姓名 \_\_\_\_\_ Parentesco 親屬關係 \_\_\_\_\_

Tipo e n.º de documento 身份證明文件 (類別及編號) \_\_\_\_\_

Residência 住址 \_\_\_\_\_ Tel. 電話 \_\_\_\_\_

## NOTAS:

1. Anexar fotocópia de todos os documentos apresentados.
2. Preencher a ficha com letra e caracteres chineses bem legíveis.
3. Preencher todos os espaços e cortar os não utilizados.
4. Anexar cinco fotografias num envelope.
5. Anexar ficha onomástica.
6. Se o requerente for solteiro, preencher somente os blocos I e IV.
7. Se o requerente for menor, com idade inferior a 18 anos, referir situação dos pais (documentado ou indocumentado).

## 附註：

1. 附上所有呈交文件之影印本
2. 以清晰可閱讀之字體填寫
3. 填寫所有空格，並將不用之空格刪去
4. 附上相片五張於信封內
5. 附上姓名檔案咭
6. 倘申請人屬未婚者，只填寫第一欄及第四欄
7. 倘申請人屬少於十八歲之未成年者，指明父母之狀況（持有身份證明文件，或不持有身份證明文件）

Recibo n.º \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Talão n.º \_\_\_\_\_

Cor \_\_\_\_\_

N.º atribuído \_\_\_\_\_

Macau \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RECIBO N.º \_\_\_\_\_  
收據編號

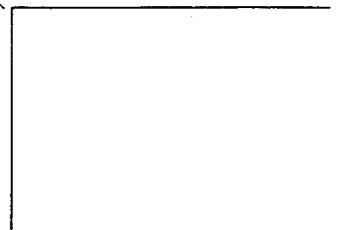
\_\_\_\_\_ foi

titular do Talão n.º \_\_\_\_\_ de cor \_\_\_\_\_  
係持有登記存根編號 \_\_\_\_\_ 顏色e foi-lhe atribuído o n.º \_\_\_\_\_ . Este recibo  
被發予編號 \_\_\_\_\_ 此收據é válido para efeitos de circulação e trabalho em Macau, até 30 de Setembro  
係對在澳門流動及工作並有效至一九九零年九月三十日  
de 1990.(Com carimbo aposto)  
附加蓋印

O Responsável 負責人

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Indicador direito)  
右食指指模

## Despacho n.º 49/GM/90

Considerando o estabelecido no artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 50/85/M, de 25 de Junho, e o n.º 3 do Despacho n.º 48/GM/90, de 30 de Abril, determino:

1. É criado o modelo de título de permanência temporária em anexo ao presente despacho.

2. O título de permanência temporária anteriormente referido será emitido pelo Comando das Forças de Segurança de Macau através da Polícia de Segurança Pública.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Abril de 1990.

— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## Anexo ao Despacho n.º 49/GM/90



Governo de Macau  
澳門政府  
FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU  
澳門保安部隊  
CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
治安警察廳

«TÍTULO DE PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA»  
臨時居留證

N.º 號碼 \_\_\_\_\_

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
澳門 日 月 年

O Comandante,  
廳長

(Verso)

NOME 姓名 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SEXO 性別 \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO 出生日期 \_\_\_\_\_

ESTADO 婚姻狀況 \_\_\_\_\_

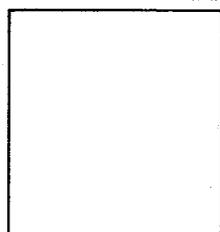
NATURALIDADE 出生地點 \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE 國籍 \_\_\_\_\_

VÁLIDO ATÉ 有效至 \_\_\_\_\_



Indicador direito 右食指指模



## Rectificação

Por ter havido lapso deste Gabinete na indicação da data do despacho de S. Ex.ª o Governador, n.º 43/GM/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril, novamente se publica:

## Despacho n.º 43/GM/90

Considerando o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/88/M, de 27 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a colaboração que o licenciado Fernando Lima Simões vinha prestando ao Gabinete para a Formação de Professores, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 89/GM/88, de 5 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Abril de 1990.

— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

## Extractos de despachos

Por despacho do então Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril de 1990:

Carlos Huet Viana Jorge, licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra e possuindo o grau de chefe de serviço hospitalar de Medicina Interna — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M, para exercer, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ainda dos artigos 42.º e 44.º do mesmo decreto-lei, as funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, vencendo pelo índice 580, da carreira médica hospitalar (Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto), a partir de 5 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Janeiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Lei Chong Veng, médico de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 10 de Março de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a categoria de médico de clínica geral, do 3.º escalão, destes Serviços, mantendo as cláusulas gerais e especiais do contrato anterior.

Ng Kam Pui, assistente hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 10 de Março de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a categoria de assistente hospitalar, do 3.º escalão, destes Serviços, mantendo as cláusulas gerais e especiais do contrato anterior.

U Pui Sun, assistente hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 10 de Março de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a categoria de assistente hospitalar, do 3.º escalão, destes Serviços, mantendo as cláusulas gerais e especiais do contrato anterior.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00, em cada um dos despachos).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Março do mesmo ano:

Bernardino Teixeira de Carvalho, técnico principal da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — averbada ao contrato além do quadro, por alteração, a sua nova categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 8 de Fevereiro de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Fevereiro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Jorge Domingos Leitão Pereira, médico de clínica geral, requisitado à República ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M. — admitido, por contrato além do quadro, por um período de três anos eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer as funções de assistente de clínica geral, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, a que corresponde o índice de vencimento 580 (mapa 2 da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro), a partir de 5 de Fevereiro de 1990, mantendo todos os direitos que detém.

Maria da Conceição Lobato Barroso Almeida Santos, médica de clínica geral, requisitada à República ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M. — admitida, por contrato além do quadro, por um período de três anos eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer as funções de assis-

tente de clínica geral, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, a que corresponde o índice de vencimento 580 (mapa 2 da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro), a partir de 5 de Fevereiro de 1990, mantendo todos os direitos que detém.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 21 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Carlos Henrique Baptista da Silva Branco, chefe de serviço hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — prorrogada a requisição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do E.O.M., por mais um ano, a partir de 26 de Fevereiro de 1990, com a categoria de chefe de serviço hospitalar, do 1.º escalão, mantendo as cláusulas gerais e especiais do contrato anterior.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Kong Weng Fai, habilitado com o grau académico de «Bachelor» in Medical Technology da Universidade de Taiwan a que foi reconhecido o grau académico de licenciatura pela Direcção dos Serviços de Educação de Macau e o curso de Introdução à Administração Pública no âmbito do Programa de Estudos em Portugal — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do novo Estatuto, com referência à categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de saúde (ramo laboratorial), consoante o mapa 6 anexo à Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, (nos termos do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M), por um período de três anos, a partir de 7 de Março de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, auxiliar técnica principal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogada a requisição, nos termos do artigo 34.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990 até 27 do mesmo mês e ano.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Ip Peng Kei, técnico superior de saúde de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º

do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no cargo de técnico superior de saúde de 2.ª classe, do 1.º escalão, (carreira de técnico superior de saúde) destes Serviços, a partir de 11 de Janeiro de 1990.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do mesmo ano:

Maria Lúvia Múrias dos Santos, técnica de saúde principal da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — averbada ao contrato além do quadro, por alteração, a sua nova categoria de técnica superiora de saúde assessora, 1.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despacho de 26 de Março de 1990, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Foi autorizada a prática da modalidade de tempo completo prolongado, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, à seguinte médica dos Serviços de Saúde:

*Obstetria/Ginecologia*

Dr.ª Luo Yi-Fan.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 2 de Abril de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Joaquim Manuel Saraiva Gomes Ferreira, técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, (carreira de técnico) destes Serviços, a partir de 25 de Abril de 1990.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Abril de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1989 — nomeados, definitivamente, nos termos dos artigos 5.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, segundo a redacção do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, aplicáveis por força do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para as categorias de segundo-oficial, grau 2, 1.º escalão, da carreira administrativa destes Serviços (indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 67/89/M, de 24 de Abril, entretanto substituída pela Portaria n.º 45/90/M, de 19 de Fevereiro), que, por força do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, passou a estar inserida no grupo de pessoal administrativo, nível 5, carreira de oficial administrativo, a que corresponde o índice 230 constante do mapa 3 anexo ao citado decreto-lei.

Gabriela da Conceição Cheong, primeira classificada;  
 Alice dos Prazeres dos Santos Silva, segunda classificada;  
 Xeque Hassan Mamblecar, terceiro classificada;  
 Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung, quarta classificada;  
 Isabel dos Santos Poupinho Madeira, quinta classificada;  
 Ana Maria Ritchie de Sousa, sexta classificada;  
 Rui Dillon Ferreira de Almeida, sétimo classificada;  
 Mirandolina Pereira de Oliveira Joaquin, oitava classificada;  
 Arlete Maria Gomes da Costa, nona classificada;  
 Gabriela Bebé Gracias, décima classificada;  
 Telma Fátima Sales Pereira Basílio, décima primeira classificada;  
 Fong Mei San Viseu, aliás Luísa Maria Fong Viseu, décima segunda classificada.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00, em cada um).

Nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 46 371, de 8 de Junho de 1965, e do artigo 107.º do Decreto n.º 229/70, de 20 de Maio, se declara que, por despacho de 30 de Abril de 1990, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, foi autorizada a importação de estupefacientes a seguir indicados, para consumo do Centro Hospitalar Conde de S. Januário:

1. Nome comercial: pethidine inj. B.P.

Nome genérico: petidina cloridrato

Dose: 100 mg em ampolas de 2 ml

Quantidade total de ampolas: 700 ampolas

Quantidade de substância base: 60,90 gr

2. Nome comercial: MST Continus 30 mg

Nome genérico: Morfina sulfato

Dose: 30 mg por comprimido

Quantidade total de comprimidos: 2 040 comprimidos

Quantidade de substância base: 45,90 gr

Trânsito internacional dos produtos:

Importador em Macau: Firma de venda por grosso de medicamentos  
 New Star Instruments  
 Rua de Coelho do Amaral, 95-B, r/c  
 Macau

Exportador em Hong Kong: Universal Pharmaceutical  
 Laboratories, Limited  
 Eastern Centre, ground floor  
 & unit 1-4, 1<sup>st</sup> floor  
 1 065 King's Road  
 Hong Kong

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Abril de 1990:

Autorizado o funcionamento do Centro Médico-Diagnóstico Popular, sito na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 60-64, 9.º e 10.º andares, registo sob o n.º 1/90.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Abril do mesmo ano:

Choi Mei Lei, aliás Fátima Chói, técnica de 2.ª classe, contratada, destes Serviços — nomeada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer o cargo de chefe de sector, em regime de comissão de serviço, indo ocupar a vaga deixada pelo titular do lugar, dr. Daniel Coutinho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

ESCRITURA de revisão do contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó, celebrada entre o Território e a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.

Aos dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Macau e no Palácio da Praia Grande, aonde eu, Alberto Rosa Nunes, subdirector dos Serviços de Finanças de Macau, exercendo as funções de notário privativo deste Território, vim chamado para o efeito de lavrar esta escritura, estavam presentes:

De uma parte, como primeiro outorgante e na qualidade de representante do Governo do Território de Macau, o Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, Engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, conforme delegação dada por Sua Excelência o Governador pelo Despacho número treze barra GM barra noventa, de vinte e dois de Março, publicado no *Boletim Oficial* número treze, de vinte e seis do mesmo mês e ano;

E de outra, como segunda outorgante, a «Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.», sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Macau, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau sob o número dois mil oitocentos e doze a folhas quarenta e três do Livro C-oitavo, neste acto representada pelo seu Conselho Executivo constituído pelos senhores Avraham Malamud, presidente, doutor Luís Carlos Tavares Samora, administrador, e Ng Fok, aliás Bosco Ng, administrador.

A este acto foi também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República, nesta Comarca. São todos pessoas cujas identidades reconheço, do que dou fé.

Assim, pelos outorgantes e nas qualidades em que respectivamente outorgam, foi dito:

Em Abril de mil novecentos e oitenta e oito foi outorgado o

contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó, sendo concessionária a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.

Decorridos dois anos, e confrontados com o resultado da vigência desse contrato, torna-se necessário corrigir e adequar o contrato de concessão, tanto mais que a construção da primeira fase do Porto de Ká-Hó ficará concluída ainda no primeiro semestre do corrente ano.

Considerando que a exploração do terminal de Combustíveis comportará investimentos vultuosos, importa ainda assegurar no contrato de concessão garantias em relação ao subconcessionário desse Terminal.

Outro aspecto a considerar diz respeito às dragagens, por forma a minimizar os efeitos decorrentes da construção do Aeroporto Internacional de Macau.

Assim, os outorgantes, nas qualidades em que respectivamente outorgam, acordam em proceder à revisão do mencionado contrato nos seguintes termos:

### Artigo primeiro

As partes outorgantes acordam em alterar as cláusulas décima primeira, vigésima sexta e vigésima sétima do Contrato de Concessão, as quais passam a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula décima primeira — Garantias da Concessionária

Um. O Concedente compromete-se a:

- a) .....
- b) .....
- c) Suportar os custos da dragagem do canal de acesso e da bacia de manobra do Porto de Ká-Hó, até um montante acumulado, em volume de 1 800 000 m<sup>3</sup> (um milhão e oitocentos mil metros cúbicos), incluindo as dragagens iniciais, estimando-se que o referido volume de dragagem seja executado durante um período de seis anos;
- d) Fornecer à Concessionária as ligações das redes primárias de energia eléctrica e de água até aos limites exteriores da zona concedida para a construção dos seus Terminais de Contentores e de Combustíveis, por forma a se encontrarem prontos para utilização pela Concessionária de acordo com a programação de realização dos trabalhos especificada no Contrato de Empreitada, devendo tais fornecimentos obedecer às seguintes condições:

Terminal de Contentores  
electricidade — 330 KVA

água — diâmetro 65 mm com uma pressão mínima de 300 KPA.

Terminal de Combustíveis  
electricidade — 330 KVA

água — diâmetro 65 mm com uma pressão mínima de 300 KPA.

Dois. Se a Concessionária perder por qualquer razão os direitos decorrentes da Concessão, os direitos de qualquer subconcessionário da construção e/ou exploração do Terminal de Combustíveis não serão afectados e a tal subconcessionário

será concedida, preferentemente a qualquer outro, uma nova subconcessão exactamente nos mesmos termos dos que de tinha aquando da rescisão do Contrato de Concessão.

*Três.* O Concedente autorizará subconcessões pedidas pela Concessionária relativamente às novas construções e/ou exploração do Terminal de Contentores, desde que estejam de acordo com o presente Contrato de Concessão e a subconcessão seja feita a uma companhia na qual a Concessionária de tenha uma participação.

*Quatro.* O Concedente compromete-se ainda a não conceder a terceiros o direito de construir ou explorar um novo terminal de combustíveis em Macau antes que o Terminal de Combustíveis da Concessionária atinja a sua capacidade máxima, bem assim como em relação a um novo terminal de contentores antes que o Terminal de Contentores da mesma atinja um volume de movimentação superior a 800 000 (oitocentos mil) contentores por ano.

#### *Cláusula vigésima sexta — Resgate*

*Um.* O Território poderá resgatar a Concessão decorridos que sejam cinco anos, ou dez anos no caso de renovação automática do Contrato de Concessão nos termos da cláusula segunda deste contrato, a partir da data de início do respectivo prazo, mediante aviso feito à Concessionária com a antecedência mínima de um ano.

*Dois.* .....

*Três.* .....

#### *Cláusula vigésima sétima — Rescisão*

*Um.* .....

*Dois.* .....

*Três.* .....

*Quatro.* A Concessão não será rescindida por qualquer violação provocada pelo subconcessionário do Terminal de Combustíveis, desde que tal violação seja sanada ou essa subconcessão seja rescindida pela Concessionária e uma nova subconcessão, no caso de não pretender operar ela própria o referido Terminal, será submetida à aprovação do Concedente.

#### *Artigo segundo*

Todas as questões que se suscitarem entre o Território e a Concessionária sobre a interpretação e execução das alterações ao Contrato de Concessão constantes do artigo anterior, serão dirimidas nos termos da cláusula vigésima oitava (Tribunal Arbitral) do Contrato de Concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó.

Assim o disseram e reciprocamente aceitaram, nas qualidades em que outorgam, do que dou fé.

Não dominando o representante da segunda outorgante, Ng Fok, aliás Bosco Ng, a língua portuguesa mas a chinesa, interveio, com a sua anuência, o intérprete oficial, Chau Hêng Chôn, que lhe fez a tradução oral deste acto em língua chinesa e a mim a declaração dele corresponder à sua vontade.

O imposto do selo devido nos termos legais foi no fim pago por meio de guia.

Foram testemunhas presentes, cuja idoneidade verifiquei, Doutor António Manuel Gutierrez Caseiro e Doutora Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos, as quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, com o Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República e comigo, *Alberto Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças e notário, depois de ser por mim lida em voz alta na presença simultânea de todos e achada conforme.

*Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos — Avraham Malamud — Luís Carlos Tavares Samora — Ng Fok, aliás Bosco Ng — Chau Hêng Chôn — António Manuel Gutierrez Caseiro — Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos — Fui presente: Rodrigo António Leal de Carvalho — Alberto Rosa Nunes.*

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

## **SERVIÇOS DE JUSTIÇA**

### **Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Março de 1990, do director da Direcção de Serviços de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Abril do mesmo ano:

Armando Ló, escriturário, 2.º escalão, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeado, definitivamente, no mesmo lugar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos desde 19 de Janeiro de 1990.

Por despacho de 15 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Abril do mesmo ano:

Chiang Coc Meng, técnico superior de 2.ª classe, contratado além do quadro, da Direcção de Serviços de Justiça — rescindido o contrato além do quadro, celebrado em 15 de Dezembro de 1988 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/89, de 13 de Março, a partir da data em que iniciar funções no Instituto de Acção Social de Macau.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director de Serviços, *Luís Lourenço.*

## **SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**

### **Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, de 14 de Março de 1990, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Carlos Manuel Esteves Homem da Cunha Corte Real de Oliveira — atribuído o índice 205 da tabela de vencimentos,

com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, nos termos dos artigos 69.º, n.º 5, 97.º, n.º 3, 102.º, n.º 4, e 106.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, entre o período de 1 de Janeiro de 1989 a 5 de Janeiro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Novembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Abril de 1990:

Licenciada Maria do Carmo Martins de Abreu — contratada além do quadro para exercer as funções de assessor, 2.º escalão, actualmente correspondente a técnico superior assessor, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, por um período de três anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 12 de Março de 1990.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Março de 1990, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Agostinho Paiva — anulado o seu provimento no cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, autorizado por despacho de 29 de Agosto de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Outubro de 1988 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1988.

Por despacho de 27 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Abril do mesmo ano:

Alfredo Lei do Rosário, adjunto-técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 9 de Abril de 1990, nos termos dos artigos 138.º e 141.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 31 de Março de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Abril do mesmo ano:

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, escriturária-dactilógrafa, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, primeira classificada no concurso — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da

alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine, por motivo da sua nomeação para o lugar de segundo-oficial.

Maria Natália de Jesus Antunes Vieira Airosa Lopes, escriturária-dactilógrafa, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, segunda classificada no concurso — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Alexandre Osório Gaspar, por motivo da sua nomeação para o lugar de segundo-oficial.

António Miguel da Silva, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, terceiro classificada no concurso — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por José Maria Roque Lobato de Faria e Silva, por motivo da sua nomeação para o cargo de segundo-oficial.

Carlos Manuel de Figueiredo Matias, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sexto classificada no concurso — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Paulino do Lago Comandante, por motivo da sua exoneração.

Cheong Kam Seng, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sétimo classificada no concurso — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Maria Florinda Cardoso, por motivo da sua exoneração.

Fernando Fátima Lao, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, oitavo classificada no concurso — nomeado, em comis-

são de serviço, para o cargo de terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Virgínia Maria Xavier, por motivo da sua nomeação para o cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Ng Sio Meng, estagiário da carreira de operador de computador, assalariado, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, quinto classificado no concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Maria Manuela Afonso dos Santos, por motivo da sua nomeação para o cargo de segundo-oficial.

Fernando Noel da Silva, terceiro-oficial, assalariado, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nono classificado no concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Carlos Aníbal Sarmiento Veiga, por motivo da sua nomeação para o lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Abril do mesmo ano:

José António de Jesus Henriques de Carvalho, terceiro-oficial, assalariado, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, quarto classificado no concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada por Fernando António da Costa do Rosário, por motivo da sua nomeação para o cargo de segundo-oficial.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Março de 1990, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Raimundo Arrais do Rosário, director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto nos artigos 137.º, alínea *b*), 138.º, n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e 141.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Abril de 1990.

Raimundo Arrais do Rosário, director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — finda a comissão de serviço no cargo de director, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Abril de 1990.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pinto de Almeida Bucho*, engenheiro civil.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Abril do mesmo ano:

Aniceto Brito Gabriel, segundo-oficial, 2.º escalão, da Direcção de Serviços de Justiça, de nomeação definitiva — transferido para idêntica categoria, do 2.º escalão, da carreira administrativa da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 32.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 de Março de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Lou Sou Peng, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — alterada a sua designação para técnica superiora de 2.ª classe, correspondente ao 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 97.º, n.º 4 do artigo 102.º e n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Maria Adelaide de Sousa António Duarte Antunes, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — alterada a sua designação para técnica superiora de 2.ª classe, correspondente ao 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do

n.º 3 do artigo 97.º, n.º 4 do artigo 102.º e n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ng Peng Chi, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — alterada a sua designação para técnico superior da 2.ª classe, correspondente ao 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 97.º, n.º 4 do artigo 102.º e n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Chi Hong Wong, assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — alterada a sua designação para técnico de 1.ª classe, correspondente ao 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 97.º, n.º 4 do artigo 102.º e n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada um dos despachos).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Director de Serviços, *José António Pinto Belo*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Março de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do corrente ano:

Ló Heng Io — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de adjunto do chefe de Departamento do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 61/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provido.

Por despacho de 30 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do corrente ano:

Maria Germana Frazão da Silveira de Carvalho, primeiro-oficial, contratada além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 2 de Abril de 1990.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Abril de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Teresa Lam Ian Kio, primeiro-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de secretária, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 4 de Abril de 1990.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Abril de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Maria Elisete Bento, terceiro-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço como secretária, a partir de 11 de Abril de 1990.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Presidente, substituto, *Maria Isabel Belo*.

## INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 23 de Janeiro de 1990, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador de Macau, relativo à nomeação do chefe do Gabinete de Edições, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 12 de Fevereiro de 1990, foi visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril findo.

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Presidente do Instituto, *Carlos Marreiros*.

## IMPrensa OFICIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 28 de Abril de 1990:

José Maria Bártolo, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, a partir de 28 de Abril de 1990 e pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Publicações Oficiais do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Imprensa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º do referido Estatuto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, e ainda não provido.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo:

### Curriculum vitae

Nome: José Maria Bártolo

Categoria: Adjunto-técnico principal, 3.º escalão, a exercer funções de orientador do Sector da Revisão.

### Habilitações literárias:

2.º ano do Curso Teológico do Seminário Diocesano de

S. José de Macau. — Equivalência ao antigo 3.º ciclo dos liceus.

*Carreira profissional:*

Nos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Aspirante, interino, do quadro de pessoal administrativo, de 1 de Abril de 1967 a 15 de Março de 1968;

Aspirante do quadro, de 16 de Março a 26 de Abril de 1968;

Terceiro-oficial, interino, de 27 de Abril de 1968 a 21 de Fevereiro de 1969;

Terceiro-oficial do quadro, de 22 de Fevereiro de 1969 a 19 de Janeiro de 1973;

Pagador do quadro, de 20 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1973;

Segundo-oficial do quadro, de 1 de Janeiro de 1974 a 15 de Agosto de 1975.

Na Imprensa Nacional de Macau:

Primeiro-oficial do quadro, de 16 de Agosto de 1975 a 29 de Outubro de 1978;

Chefe de secção, interino, de 30 de Outubro de 1978 a 30 de Março de 1979;

Chefe de secção do quadro, de 31 de Março de 1979 a 30 de Setembro de 1984;

Transitado, a partir de 1 de Outubro de 1984, para o lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, da IOM;

Promovido a adjunto-técnico principal, em 25 de Novembro de 1985, funções que exerce até à presente data.

*Outras funções:*

Exerceu as funções de chefe da secretaria da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes e, por inerência, as de secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas, desde 20 de Junho a 23 de Outubro de 1970.

Exerceu, por substituição, as funções de administrador da Imprensa Nacional de Macau, nos seguintes períodos:

De 25 de Maio a 10 de Julho de 1977;

De 27 de Maio a 29 de Outubro de 1978;

De 7 de Abril a 25 de Agosto de 1982;

De 7 a 21 de Julho de 1983;

De 14 a 28 de Novembro de 1983;

De 26 a 31 de Dezembro de 1983;

De 12 a 21 de Março de 1984;

De 16 de Agosto a 4 de Setembro de 1984;

De 15 a 24 de Abril de 1985.

Leccionou, como professor, as disciplinas de Português, Geografia e História, aos 7.º e 8.º anos, na Escola Comercial «Pedro Nolasco», durante 9 anos consecutivos.

Orienta, desde a criação, o Sector da Revisão da IOM.

*Formação profissional:*

Curso de Direcção Moderna (Aspectos Organizacionais), ministrado de 11 a 22 de Outubro de 1982 e promovido pelo Governo de Macau.

*Condecorações e louvores:*

Condecorado com a Medalha de Dedicção, atribuída por portaria publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/88;

Louvido colectivamente pelos chefes dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (Ordens de serviço n.ºs 32/68 e 42/73, de 16 de Julho e 7 de Dezembro, respectivamente);

Louvido por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, em Agosto de 1985.

António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de secção do quadro de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, a partir de 28 de Abril de 1990 e pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos mesmos quadro e Serviços, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º do referido Estatuto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, e ainda não provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo:

*Curriculum vitae*

Nome: António Ernesto Silveiro Gomes Martins.

Categoria: Chefe de secção do quadro de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau.

Habilitações literárias: Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

*Carreira profissional:*

Terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Identificação de Macau, de 4 de Novembro de 1974 a 14 de Janeiro de 1977;

Segundo-oficial, interino, do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, de 15 de Janeiro de 1977 a 12 de Maio de 1978;

Segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, de 13 de Maio de 1978 a 20 de Fevereiro de 1981;

Primeiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, de 21 de Fevereiro de 1981 a 20 de Julho de 1984;

Primeiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Identificação de Macau, de 21 de Julho de 1984 a 31 de Janeiro de 1986;

Chefe de secção do quadro de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau, desde 1 de Fevereiro de 1986.

*Outras funções e cargos desempenhados:*

Serviço militar obrigatório, como furriel miliciano, de 2 de Janeiro de 1972 a 3 de Julho de 1973;

Secretário do Conselho Disciplinar Central, de 1 de Julho de 1976 a 22 de Agosto de 1978;

Secretário do Conselho Consultivo do Governo, em regime de substituição, de 23 de Agosto a 23 de Outubro de 1978;

Secretário da fiscalização da Delegacia do Governo junto da Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd., de 1 de Agosto de 1979 a 18 de Agosto de 1980;

Encarregado da secretaria da Administração do Concelho de Macau, de 26 de Novembro de 1980 a 4 de Setembro de 1983;

Subdirector do Arquivo de Identificação Civil, em regime de substituição, de 5 de Setembro de 1983 a 18 de Março de 1984;

Encarregado da secretaria dos Serviços de Identificação de Macau, de 21 de Julho de 1984 a 31 de Janeiro de 1986.

#### *Cursos de formação:*

Promovido pelo Governo de Macau:

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 20 a 30 de Setembro de 1982.

Promovido pelo Serviço de Administração e Função Pública:  
Curso de Princípios Básicos de Chefia, de 2 de Outubro a 6 de Dezembro de 1985;

Curso de Contabilidade Pública, de 9 de Janeiro a 7 de Fevereiro de 1986;

Curso de Introdução ao Direito, de 26 de Junho a 7 de Julho de 1989;

Curso de Chinês I, de Setembro de 1986 a Janeiro de 1987.

#### *Louvores:*

Louvido por Despacho n.º 26/83/ADM, de 13 de Dezembro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração (*Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1983);

Louvido por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 12 de Agosto de 1989 (*Boletim Oficial* n.º 34, de 21 de Agosto de 1989).

Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, a partir de 28 de Abril de 1990 e pelo período de três anos, para o cargo de chefe do Sector do *Boletim Oficial* do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Imprensa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º do referido Estatuto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, e ainda não provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo:

#### *Curriculum vitae*

Nome: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias.

Categoria: Adjunto-técnico principal, a exercer funções no Sector de Revisão.

#### *Habilitações literárias:*

Curso complementar liceal (antigo 3.º ciclo liceal);

Curso Geral do Comércio;

Curso de Língua Chinesa da Escola Secundária do Infante D. Henrique (3 anos);

Curso de Mandarin da Universidade da Ásia Oriental (6 meses);

Curso de Chinês, organizado pelo Serviço de Administração e Função Pública.

#### *Carreira profissional:*

Nos Serviços de Educação:

Prestou serviço como professora, eventual, do ensino primário oficial na Escola Primária Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung» e no Colégio D. Bosco, de Setembro de 1974 a Janeiro de 1975.

Nos Serviços de Correios:

Admitida como ajudante de tráfego de 2.ª classe, eventual, de Janeiro de 1975 a Junho de 1976.

Nos Serviços de Turismo:

Nomeada aspirante do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, em Junho de 1976;

Transitada para a categoria de fiscal de 3.ª classe de actividade turística, em Maio de 1979.

Na Imprensa Oficial de Macau:

Nomeada primeiro-oficial do quadro da Imprensa Nacional de Macau, em Outubro de 1979;

Transitada para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe da Imprensa Oficial de Macau, em Outubro de 1984;

Promovida a adjunto-técnico de 1.ª classe, em Dezembro de 1985;

Promovida a adjunto-técnico principal, em Maio de 1988.

#### *Outras funções:*

Leccionou português no Curso Nocturno de Português para Adultos e Adolescentes Chineses, na Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung», na Escola de Enfermagem dos Serviços de Saúde e na Universidade da Ásia Oriental, durante os anos de 1974 a 1984;

Exerceu, por substituição, as funções de administrador da Imprensa Nacional, de 12 a 15 de Maio de 1983.

#### *Condecoração e louvor:*

Foi condecorada com a Medalha de Dedicção, por portaria publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/88;

Foi louvada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, em Agosto de 1985.

Arnaldo Nobre Ferreira, operador de sistemas de fotocomposição principal, 3.º escalão, do grupo de pessoal gráfico da Imprensa Oficial de Macau — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, a partir de 28 de Abril de 1990 e pelo período de três anos, para o cargo de chefe do Sector de Fotocomposição do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Imprensa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

zembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º do referido Estatuto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, e ainda não provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo:

#### *Curriculum vitae*

Nome: Arnaldo Nobre Ferreira.

Categoria: Operador de sistemas de fotocomposição principal, 3.º escalão, do pessoal gráfico da Imprensa Oficial de Macau.

Habilitações literárias: Ciclo preparatório na Escola Preparatória Eugénio dos Santos e frequência do 5.º ano no Ateneu Comercial de Lisboa.

#### *Carreira profissional:*

Ingressou no quadro técnico da EPNC (Diário de Notícias), em 11 de Junho de 1968, com a categoria de mecanógrafo de Composição Automática (sistema de composição tipográfica por meio de fita perfurada);

Nomeado chefe da Secção de Composição Automática, do quadro técnico da EPNC, em Setembro de 1968;

Visitou várias Feiras Internacionais de Artes Gráficas, nomeadamente em Lisboa (F.I.L.), Londres e Barcelona, com vista à aquisição de um sistema de fotocomposição para o «Diário de Notícias», no decurso dos primeiros meses de 1973;

Após o estágio em Inglaterra, nomeado chefe da nova Secção de Fotocomposição do «Diário de Notícias», em Outubro de 1973;

Participou, em 1974, no «arranque», em fotocomposição, dos semanários «O Jornal» e «Sete», dirigidos, respectivamente, por Joaquim Letria e Mário Zambujal;

Integrado no Grupo de Trabalho para Implementação da Fotocomposição (II Fase — Eliminação total da composição a quente) no «Diário de Notícias», em Novembro de 1979;

Efectuou várias reuniões de trabalho, em representação do «Diário de Notícias», no Porto, com vista à aquisição de sistemas semelhantes e compatíveis para ambos os matutinos, no final de 1979 e primeiros meses de 1980;

Traduziu para português os manuais de fotocomposição e preparou os testes de reciclagem para a fotocomposição dos tipógrafos do «Diário de Notícias», no final de 1980 e princípio de 1981;

Ingressou na firma Compográfica, em Macau, em 3 de Outubro de 1981, para chefiar a Secção de Fotocomposição, implementando a composição de livros, revistas e um semanário;

Ingressou na função pública do território de Macau, em 3 de Outubro de 1983, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão.

#### *Funções exercidas:*

Operador de sistemas de fotocomposição e orientador do Sector de Fotocomposição da Imprensa Oficial de Macau, desde a criação daquela subunidade orgânica até ao presente;

Responsável pela preparação e formação dos operadores do Sector de Fotocomposição da IOM.

#### *Cursos de aperfeiçoamento:*

Curso de Fotocomposição (Cora V), na Linotype-Paul, em

Londres, em Agosto de 1973;

Curso de Sistemas de Fotocomposição (System 5), na Linotype-Paul, Cheltenham, Inglaterra, no mês de Outubro de 1980;

Curso de Sistemas de Fotocomposição (System 1100), na Imprensa Oficial de Macau, sob orientação técnica da Linotype-Paul, em Novembro de 1983;

Presença na exposição internacional de indústria gráfica «3<sup>rd</sup> World Print Pack'89», Hong Kong — 1989.

#### *Condecoração e louvor:*

Foi-lhe concedida a Medalha de Mérito Profissional, por portaria de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 19 de Maio de 1989, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Junho do mesmo ano;

Louvido por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 23 de Fevereiro de 1987.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

## **FUNDO DE PENSÕES**

### **Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Março de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Março do mesmo ano:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, é fixada a Wong Sut Chan, auxiliar de serviços de saúde dos Serviços de Saúde, com início a 25 de Novembro de 1989, uma pensão mensal correspondente ao índice 100 da tabela indiciária, em vigor, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/87/M, de 6 de Julho, ora regulado pelo n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º da Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, ora regulado pela tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira mensalidade de pensão).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

**INSTITUTO DOS DESPORTOS****Extractos de despachos**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1990, autorizada por despacho de 27 de Abril de 1990, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública:

| Classificação económica | Designação                               | Alteração orçamental |                      |
|-------------------------|--|----------------------|----------------------|
|                         |  | Reforço              | Anulação             |
| 01.01.01.01             | Vencimentos ou honorários .....          |                      | \$ 300 000,00        |
| 01.01.01.02             | Prémio de antiguidade .....              |                      | \$ 100 000,00        |
| 01.01.02.01             | Remunerações .....                       |                      | \$ 200 000,00        |
| 01.01.02.02             | Prémio de antiguidade .....              |                      | \$ 100 000,00        |
| 01.01.04.01             | Salários .....                           |                      | \$ 828,00            |
| 01.01.06.00             | Duplicação de vencimentos .....          | \$ 60 000,00         |                      |
| 01.01.07.00             | Gratificações certas e permanentes ..... | \$ 60 000,00         |                      |
| 01.02.03.00.01          | Trabalho extraordinário .....            | \$ 250 000,00        |                      |
| 01.02.04.00             | Abonos para falhas .....                 | \$ 828,00            |                      |
| 01.02.05.00             | Senhas de presença .....                 | \$ 100 000,00        |                      |
| 01.02.06.00             | Subsídio de residência .....             | \$ 150 000,00        |                      |
| 01.05.01.00             | Subsídio de família .....                | \$ 30 000,00         |                      |
| 01.06.03.02             | Ajudas de custo diárias .....            | \$ 50 000,00         |                      |
|                         |  | <b>\$ 700 828,00</b> | <b>\$ 700 828,00</b> |

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 31 de Março de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do mesmo ano:

Rogério Maria da Luz Badaraco, chefe de secção da Direcção de Serviços de Justiça — requisitado para o Instituto dos Desportos de Macau, nos termos do artigo 34.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por um período de um ano, eventualmente, renovável.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Maio de 1990.  
— O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

tigo 101.º do mesmo diploma e do n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM e artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 49/89/M, de 21 de Agosto, e ainda não provido.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 7 de Maio de 1990. — O Presidente dos Serviços, *Ana Maria Basto Perez*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS****SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Abril de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Maria Rita Barrisco Rodrigues Merca — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 2 do ar-

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Avisos**

Ao abrigo da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 7/SAEAP/89, de 14 de Dezembro, se torna público que, por despacho de 26 de Abril de 1990, do signatário, se acha aberto concurso comum de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 15/SAEAP/90, de 28 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/90, para o preenchimento de dois lugares de in-

térprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços.

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, e goza, para além dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral, o consignado no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro.

A este concurso poderão candidatar-se, apenas, os intérpretes-tradutores de 2.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral, que versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova escrita: tradução de um texto escrito em português para chinês e vice-versa;
- b) Prova oral: interpretação de um texto escrito em português para chinês e vice-versa.

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionários e glossários.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na secretaria da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício «China Plaza», n.os 49-51, sobreloja, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrarem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, director dos Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Jaime Tchang, chefe de departamento; e Iao Wai Kun, letrado-chefe.

**VOGAIS SUPLENTES:** Lísbio Maria Couto, subdirector dos Serviços; e  
Virgínia Carlos Alberto, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que se encontra aberto e rege-se pelo Estatuto

dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 24 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Lísbio Maria Couto*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

Ao abrigo da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 71/SAEAP/89, de 14 de Dezembro, se torna público que, por despacho de 26 de Abril de 1990, do signatário, se acha aberto concurso comum de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 15/SAEAP/90, de 28 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/90, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços.

Ao letrado principal compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O letrado principal, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

A este concurso poderão candidatar-se, apenas, os letrados de 1.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral, que versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova escrita: composição de um texto de 1 000 a 1 500 caracteres chineses; redacção de informações e pareceres;
- b) Prova oral: leitura de um texto e conversação (em mandarim).

É permitida a consulta de dicionários na prova escrita.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na secretaria da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício «China Plaza», n.os 49-51, sobreloja, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrarem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Lísbio Maria Couto, subdirector dos Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Jaime Tchang, chefe de departamento;  
e

Iao Wai Kun, letrado-chefe.

**VOGAIS SUPLENTES:** Virgínia Carlos Alberto, intérprete-  
tradutora de 1.ª classe; e

Isabel B. C. da Costa Madeira de Carval-  
ho, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que se encontra aberto e rege-se pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 24 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Lísbio Maria Couto*.

(Custo desta publicação \$ 1 031,10)

Ao abrigo da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 7/SAEAP/89, de 14 de Dezembro, se torna público que, por despacho de 30 de Abril de 1990, do signatário, se acha aberto concurso comum de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 15/SAEAP/90, de 28 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/90, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços.

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe compete: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, e goza, para além dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral, o consignado no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro.

A este concurso poderão candidatar-se, apenas, os intérpretes-tradutores de 3.ª classe, destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral, que versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova escrita: tradução de um texto escrito em português para chinês ou vice-versa;
- b) Prova oral: interpretação de um texto escrito em português para chinês ou vice-versa.

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionários e glossários.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na secretaria da Direcção dos Ser-

viços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício «China Plaza», n.ºs 49-51, sobreloja, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrarem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Lísbio Maria Couto, subdirector dos Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Jaime Tchang, chefe de departamento; e Vong Cheong Leng, letrado de 1.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTES:** Virgínia Carlos Alberto, intérprete-  
tradutora de 1.ª classe; e  
Cheong Veng Iu, letrado de 1.ª classe.

O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que se encontra aberto e rege-se pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Maio de 1990. — O Director, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 1 091,30)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Lista definitiva

Lista definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso documental para o preenchimento de três vagas de assistente de clínica geral da carreira médica de clínica geral destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1990:

Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida;  
Raquel Peres Merca Guerreiro Teles;  
Tito Augusto Airosa Lopes Júnior.

O concurso será efectuado no dia 9 de Maio próximo, às 9,00 horas, na Direcção dos Serviços de Saúde.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Abril de 1990. — O Presidente, *Vitalino Rosado de Carvalho*, subdirector. — Os Vogais, *João Baptista Lam*, subdirector — *Manuel Schiappa Theriaga Mendes*, chefe de Sector de Cuidados Primários.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Fevereiro de 1990

|  |   |  |                   |                   |
|--|---|--|-------------------|-------------------|
| Saldo do mês anterior .....  |   | —  |                   | \$ 377 846 975,77 |
| Receita do mês   | Própria da Fazenda  | No Território .....                                      | \$ 258 616 587,80 |                   |
|  |   | Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas ..... | —                 | \$ 258 616 587,80 |
|  | Por operações de tesouraria                                       | No Território .....                                      | \$ 307 011 117,80 |                   |
|  |   | Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas ..... | —                 | \$ 307 011 117,80 |
| Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda ..... |   | —  | —                 |                   |
|  |   |  |                   | \$ 565 627 705,60 |
|  |   |  |                   | \$ 943 474 681,37 |
| Despesa do mês   | Própria da Fazenda  | No Território .....                                      | \$ 183 821 785,40 |                   |
|  |   | Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....                      | —                 | \$ 183 821 785,40 |
|  | Por operações de tesouraria                                       | No Território .....                                      | \$ 259 774 116,30 |                   |
|  |   | Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....                      | —                 | \$ 259 774 116,30 |
| Transferido  | Para a Caixa do Tesouro em Lisboa —<br>— Por jogo de contas ..... | —  |                   |                   |
|  | Em valores selados e fiscais .....                                | \$ 1 450 000,00  | \$ 1 450 000,00   |                   |
| Saldo para o mês seguinte  |   |  |                   | \$ 445 045 901,70 |
|  |   |  |                   | \$ 498 428 779,67 |
|  |   |  |                   | \$ 943 474 681,37 |
| DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 28/2/90  |   |  |                   |                   |
| As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:                        |   |  |                   |                   |
| c/c com os depósitos judiciais .....   |   | \$ 37 131,15   |                   |                   |
| c/c com os depósitos orfanológicos .....                                       |   | \$ 16 185,75   |                   |                   |
| c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....                              |   | \$ 1 901,73  |                   |                   |
| cc/cc de diversos depósitos .....  |   | \$ 110 629 284,24  |                   |                   |
|  |   |  | \$ 110 684 502,87 |                   |
| c/c de valores selados e fiscais .....   |   | \$ 61 992 165,00   |                   |                   |
|  |   |  | \$ 61 992 165,00  |                   |
|  |   |  |                   | \$ 172 676 667,87 |
| De que resulta o seguinte:   |   |  |                   |                   |
| Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU .....                    |   | —  | —                 | \$ 325 752 111,80 |

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1990. — Elaborado por *Carlos J. de J. Ribeiro da Silva*, escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, eventual. — Verificado. — O Chefe do Sector de Receitas Patrimoniais, *Pedro Maria António Coloane*, técnico de finanças principal. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

## VENDA EM HASTA PÚBLICA

**Anúncio**

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, em vigor, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 8 de Maio, p. f., pelas 10,00 horas, no armazém do Sector de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Rua de João de Araújo, n.º 87, edifício «San Kio», a venda em hasta pública de achados, mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, diversos objectos e viaturas declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, e de sucata de diversos móveis, equipamento hospitalar, aparelhos e utensílios electrodomésticos, etc., julgados incapazes para os serviços públicos, que a seguir se discriminam:

*Lote n.º 1* — Relação dos artigos achados na via pública e não reclamados, quer pelos legítimos proprietários, quer pelos achadores, prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 121/84/M, de 10 de Dezembro, que a seguir se discriminam:

1.1. 3 403 tiras de tabaco da marca «Hilton» e 50 tiras de tabaco da marca «Double Happiness», achados no lugar público;

1.2. Onze (11) máquinas fotográficas de diversas marcas (Minolta, Gako, Vivitar, Olympus, Hellhowell, Toma, Yashica, Cannon Quarte Data, Fugica, etc.); um (1) flash da marca «Mecablitz», modelo 34 BCT2;

Oito (8) aparelhos de recado P.P.K.;

Vinte e oito (28) relógios de pulso para senhora e homem de diversas marcas (Charles Jourdan, Tissot, Cosmo, Smash, Disiree, Alba, Seiko, Elex c/12 pedras, Casio, Tranel, Beauty Time, etc.);

Três (3) aparelhos calculadores, tipo algibeira; um (1) binóculo da marca «Tasco»; um (1) gravador (rádio-cassete da marca «Panasonic»; um (1) amplificador c/microfone da marca «Omega», modelo SA700; e um (1) anel e uma (1) corrente de ouro.

*Lote n.º 2* — Diversos objectos e bugigangas, prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, que a seguir se discriminam:

2.1. Uma (1) pulseira de ouro;

2.2. Uma (1) viatura ligeira da marca «Mitsubishi», com a matrícula M-25-19; um (1) motociclo da marca «Yamaha», de 250 c.c. de cilindrada, com a matrícula M-97-09; e uma (1) motorizada da marca «Yamaha», com a matrícula CM-56-03.

*Lote n.º 3* — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas e Polícia Marítima e Fiscal, que foram

declaradas perdidas a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, que a seguir se discriminam:

3.1. Um (1) gerador novo, de combustível, da marca «Kubota», type A800-3-220, no valor de MOP 1 854,00;

3.2. 13 caixas e uma (1) mochila, contendo panchões e fogo de artifício;

3.3. 17 caixas de papelão, contendo 204 dúzias de bonecos de cera em forma de bruxa, fantasma, gato e abóbora c/gato (2.ª praça — § 1.º do artigo 13.º do R.A.F., em vigor, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

3.4. 2 879 gramas de marfim (2.ª praça — § 1.º do artigo 13.º do R.A.F., em vigor, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942); e

3.5. 1 514 tiras de tabaco de diversas marcas.

*Lote n.º 4* — Sucata de diversas viaturas obsoletas que foram declaradas prescritas a favor da Fazenda Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 23/87, de 27 de Abril, que a seguir se identificam:

Viaturas ligeiras com as matrículas M-95-65, M-70-52, M-62-45, M-89-58 e MA-18-16.

*Condições de venda*

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lance indicada pela Comissão de Venda;

b) Os interessados que desejarem arrematar os supramencionados lotes deverão prestar no armazém do Sector de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, a caução de MOP 500,00 (quinhentas) patacas, que será devolvida após encerramento da praça;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender os lotes, cujos preços oferecidos não lhe convenham — (§ 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, em vigor, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao de adjudicação em notas do Banco Nacional Ultramarino, Departamento em Macau;

e) Os lotes em referência deverão ser retirados no prazo de 3 dias após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Abril de 1990. — O Chefe da Secção, substituto, *João Correia Gageiro*, primeiro-oficial. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *António Augusto Carion*, técnico de finanças especialista.

## 澳門政府財政司佈告

## 關於公開拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於本年五月八日上午十時在大興街八十七號「新橋」大廈財政司公物管理組貨倉將經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲之物品及按照三月廿七日第二二 / 八九 / M號法令之規定，將屬政府清單內之各機關不適用之物品及各種家具、醫院設備、家具、家庭電器等，分批舉行公開拍賣：

第一批——按照十二月十日第一二一 / 八四 / M號法令之規定，經檢獲而無人認領及拾遺者不認領而歸政府所有之各種物品：

一·一、在公眾地方檢獲三四〇三條「希爾頓HILTON」牌香煙及五十條「紅雙喜DOUBLE-HAPPINESS」牌香煙；

一·二、各種牌子攝影機十一部（包括萬能達MINOLTA、嘉高GAKO、威達VIVITAR、奧林匹斯OLYMPUS、豪華HELLHOWELL、多馬TOMA、影攝佳YASHICA、錦囊CANNON連日期、富士FUGICA等）；「美斯MECABLITG」牌34 BCT 2型閃光燈一枝；傳呼機P. P. K. 八部。

各種牌子男、女庄手錶廿八隻CHARLES JOURDAN、天梭TISSOT、COSMO、SMASH、DISIREE、ALBA、SEIKO、ELEX C/12石、CASIO、TRANEL、BEAUTY TIME等牌子；

計數機三部，袋庄計數機；TASCO牌望遠鏡一部；錄音機一部（PANASONIC牌卞式收音機）；「OMEGA」牌SA 700型擴聲機連咪高峰一部；戒指一枚；流通金幣一枚。

第二批——按照三月二十七日第二二 / 八九 / M號法令第六條四款之規定，屬政府清單內各種物品。

二·一、金手鐲一隻；

二·二、「三菱MITSUBISHI」牌輕型汽車一輛，車號牌為M-25-19；「躍馬牌YAMAHA」電單車一部，汽缸容積為二五〇C. C. 車號牌為M-97-09；「躍馬牌YAMAHA」輕型電單車一輛，車號牌為CM-56-03。

第三批——按照十二月三十日第五〇 / 八〇 / M號法令之規定，經濟司經濟活動稽查科檢獲而歸政府所有物品：

三·一、「KUBOTA」牌A-800-3-220新燃油發電機一部，價值澳門幣一千八百五十四元（MOP 1 854,00）；

三·二、十三箱及一包炮仗及火箭；

三·三、二〇四打分別載於十七個紙箱蠟燭，款式包括女巫、鬼、貓及瓜連貓（按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條一款之規定——第二次拍賣）；

三·四、二八七九克小塊象牙（按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令所核准之公物保管處章程第一三條一款之規定——第二次拍賣）；

三·五、一千五百十四條各種牌子香煙。

第四批——按照四月廿七日第二三 / 八七號法令第一三條三款之規定歸政府所有之舊輕型汽車五部：車號牌為M-95-65、M-70-52、M-62-45、M-89-58及MA-18-16。

## ——拍賣條件——

- (一) 採明喊方式，每次出價由拍賣委員會指定；
- (二) 凡有意競投上述各批物品者，須向本司公物管理組繳存保證金澳門幣伍佰元（MOP 500,00）整，該款於拍賣完畢後即將之發還；
- (三) 倘所出之價格不適宜時，政府得保留權限不予拍賣（一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條二款之規定）；
- (四) 價銀以澳門幣為本位，於投承後立即清繳；
- (五) 各批物品於拍賣案卷確定後，於三天內必須將投承物搬離；逾期不得搬離及索取任何賠償。

合叙明；此佈。

一九九〇年四月十七日於澳門財政司

代科長 賈約翰

本件經拍賣委員會主席 賈利安核閱。

(Custo desta publicação \$ 3 113,20)

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

Edital

FOROS

João de Deus Campo, responsável da recebedoria de Fazenda de Macau.

Faço saber aos contribuintes desta Repartição que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Re-

cebedoria de Fazenda de Macau e da Recebedoria das Ilhas para a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1990.

Mais faço saber que, de harmonia com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 91/89/M, de 29 de Dezembro, não se procederá à cobrança dos foros acima referidos, cujo montante anual seja inferior a \$ 50,00 (cinquenta) patacas, no ano de 1990.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em línguas portuguesa e chinesa e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Responsável da Recebedoria de Fazenda, *João de Deus Campo*, técnico auxiliar de finanças especialista. — Visto. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Emanuel B. dos Santos*, técnico de finanças especialista. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuição e Impostos, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

## 澳門財政司佈告

### 關於地稅事宜

茲定於本年五月份內在澳門財稅處及海島財稅分處收納科開征一九九〇年度地稅；仰關係人等依期自動前來繳納。

又按照十二月二十九日第九一 / 八九 / M號法令第三條之規定，在一九九〇年度內上述地稅每年金額不足澳門幣五十元（\$ 50,00）者，不予征收。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

收納科主任甘約翰主稿，合叙明。

一九九〇年四月四日於澳門財稅處

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 723,80)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Aviso

#### *Protecção de desenhos industriais em Macau*

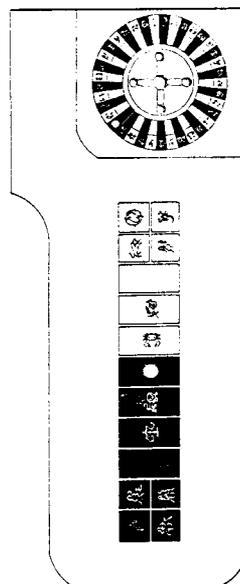
Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que, na data abaixo mencionada, foi concedido o desenho industrial:

| Número do depósito | Classificação Internacional (Int. Cl) | Data do despacho | Proprietário        | Residência ou sede |
|--------------------|---------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| 7216               | CL 21-01                              | 3-2-1988         | David Guy de Keller | Inglaterra         |

D.I. n.º 7216

CL 21-01

David Guy de Keller, suíço, comerciante, residente em The East India Sports Club, 16, St. James's Square, London SW1, Inglaterra, requereu o depósito de desenho industrial destinado a: Processo ou ornamentos para tabuleiro de jogar e respectiva roleta, cuja novidade se observa na gravura impressa.



Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 218,50)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director, substituto, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 28 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos três lugares.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Atendimento, Expediente e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, rés-do-chão.

#### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao oficial administrativo principal executar, a partir de orientações, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património. Elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Licenciado João Jorge Castelo Branco Gonçalves, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, técnico superior assessor; e  
Mário Aureliano Robarts, chefe de secretaria.

VOGAIS SUPLENTEs: Licenciada Maria de Nazaré Sais Portela, técnica superiora principal; e  
Henrique Dias, chefe de sector.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pinto de Almeida Bucho*.

(Custo desta publicação \$ 1 205,10)

Faz se público que, de harmonia com o despacho do director, substituto, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 28 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de três lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos três lugares.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

cações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Atendimento, Expediente e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, rés-do-chão.

### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao primeiro-oficial executar, a partir de orientações, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património. Elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Licenciada Maria de Nazaré Saias Portela, técnica superiora principal.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Rogério Baptista Saraiva, técnico superior principal; e  
Maria Alexandrina Mourato Lopes, chefe de secção.

VOGAIS SUPLENTES: José Lam, aliás José Lam dos Santos; e Zainab Bi, ambos chefes de secção.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pinto de Almeida Bucho*.

(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director, substituto, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 28 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de um lugar de fiel de depósito principal, 1.º escalão, da carreira de fiel de depósito do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do citado lugar.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o fiel de depósito de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, satisfaça os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Atendimento, Expediente e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, rés-do-chão.

### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao fiel de depósito principal executar as funções inerentes à aquisição dos materiais, artigos e equipamentos destinados aos Serviços, organização e manutenção do seu inventário, a conservação, reparação e guarda dos autos de incapacidade e abate dos bens duradouros dos serviços julgados incapazes ou inservíveis.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for nomeado para o lugar de fiel de depósito principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Henrique Dias, chefe de sector.

VOGAIS EFECTIVOS: José Lam, aliás José Lam dos Santos; e Zainab Bi, ambos chefes de secção.

VOGAIS SUPLENTES: Mário Aureliano Robarts, chefe de secretaria; e

Maria Alexandrina Mourato Lopes, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pinto de Almeida Bucho*.

(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director, substituto, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, de 28 de Abril de 1990, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos dois lugares.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Atendimento, Expediente e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, rés-do-chão.

### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao segundo-oficial executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomea-

damente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património. Elabora informações, redige officios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Mário Aureliano Robarts, chefe de secretaria.

VOGAIS EFECTIVOS: Guido José do Rosário, chefe de secção, substituto; e  
Albino de Castro Ribas da Silva, primeiro-oficial.

VOGAIS SUPLENTES: Zainab Bi, chefe de secção; e  
Mário José Chaw da Costa, aliás Chau Ieng Hong, primeiro-oficial.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pinto de Almeida Bucho*.

(Custo desta publicação \$ 1 205,10)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar vago de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de direcção e chefia dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1990:

#### Candidatos admitidos:

Augusto Lei do Rosário;  
Fernanda Lurdes de Carvalho;  
Leonel Augusto da Luz Badaraco.

#### Candidato excluído:

Evaristo Segisfredo Antunes, por não reunir as condições estipuladas na alínea a) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer da sua exclusão.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 21 de Maio de 1990, pelas 9,00 horas, nas instalações dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Maio de 1990. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Horácio Coloma Gonçalves*. — Os Vogais, *José Ng Baptista* — *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 522,30)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Turismo, de 30 de Abril de 1990, e de acordo com a subdelegação conferida pelo ponto 1.11 do Despacho n.º 472/SAAE/89, de 12 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública e habilitados com 11 anos de escolaridade.

##### 2.2. Documentação a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na carreira e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à Direcção dos Serviços de Turismo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Travessa do Paiva, n.º 1.

#### 3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Provas de conhecimentos, que revestirão a forma de ponto escrito com a duração máxima de três horas; e
- b) Entrevista profissional.

Os coeficientes de ponderação a considerar são 6 e 4, respectivamente.

#### 6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Tradução de um texto em língua portuguesa para língua inglesa ou vice-versa;

Noções gerais sobre a actividade turística do Território.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Dr. José Luís de Sales Marques, sub-director dos Serviços.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Dr. Alberto Expedito Marçal, chefe do Departamento de Promoção Turística; e

Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**VOGAIS SUPLENTES:** Dr.ª Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Actividades Turísticas; e

Dr. Alexandre Ho, chefe do Departamento de Formação.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 734,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Turismo, de 30 de Abril de 1990, e de acordo com a subdelegação conferida pelo ponto 1.11 do Despacho n.º 472/SAAE/89, de 12 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública e habilitados com 11 anos de escolaridade.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;

- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na carreira e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

- c) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à Direcção dos Serviços de Turismo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Travessa do Paiva, n.º 1.

### 3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

Os métodos de selecção a utilizar são:

Provas de conhecimentos, que revestirão a forma de:

- a) Ponto escrito com a duração máxima de três horas; e
- b) Prova oral de conversação em língua inglesa sobre noções gerais sobre a actividade turística do Território com duração de 15 a 30 minutos.

Os coeficientes de ponderação a considerar são 6 e 4, respectivamente.

### 6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias: Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto; Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto; Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Tradução de um texto em língua portuguesa para língua inglesa ou vice-versa;

Noções gerais sobre técnica de relações públicas;

Noções gerais sobre a actividade turística do Território.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Armindo Dias Ferreira, chefe da Divisão de Relações Públicas.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Ana Bela Fátima do Rosário Nantes, assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, interino.

**VOGAIS SUPLENTE:** José Pedro Sales, chefe do Sector de Organismos Internacionais; e

Teresa Fátima Xavier Anok, chefe do Sector de Produtos Turísticos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 760,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do director dos Serviços de Turismo, de 30 de Abril de 1990, e de acordo com a subdelegação conferida pelo ponto 1.11 do Despacho n.º 472/SAAE/89, de 12 de Dezembro, se acha aberto concurso comum de ingresso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, nível 5, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública e habilitados com 9 anos de escolaridade.

##### 2.2. Documentação a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na carreira e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à Direcção dos Serviços de Turismo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Travessa do Paiva, n.º 1.

#### 3. Conteúdo funcional

Realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.

#### 4. Vencimento

O técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Provas de conhecimentos, que revestirão a forma de ponto escrito, com a duração máxima de três horas; e
- b) Entrevista profissional.

Os coeficientes de ponderação a considerar são 6 e 4, respectivamente.

#### 6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Tradução de um texto em língua portuguesa para língua inglesa e vice-versa; e

Noções gerais sobre a actividade turística do Território.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRFIDENTE:** Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Actividades Turísticas.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Maria de Fátima Ramos Coimbra, chefe do Sector de Publicidade e Produção; e Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**VOGAIS SUPLENTES:** Irene Patrícia Manhão Basílio, chefe da Divisão de Licenciamento e Serviços; e Maria Espírito Santo Guilherme, chefe do Sector de Animação e Acções em Mercados.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 734,10)

## FUNDO DE TURISMO DE MACAU

### Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades, vem a Direcção dos Serviços de Turismo de Macau publicar a lista dos apoios pagos durante o 1.º trimestre de 1990:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| Raid Terrestre Macau — Lisboa .....   | MOP | 55 000,00 |
| Direcção dos Serviços de Saúde (Grupo de Médicos Oftalmologistas Portugueses) .....           | MOP | 10 000,00 |
| Missão de S. Francisco Xavier .....   | MOP | 10 500,00 |
| Monsenhor Manuel Teixeira .....   | MOP | 10 500,00 |
| Grupo dos Serviços de Turismo .....   | MOP | 6 000,00  |
| Direcção dos Serviços de Saúde (Grupo de Médicos — Jogos Médicos Nacionais em Portugal) ..... | MOP | 10 000,00 |

Clube Náutico de Macau ..... MOP 5 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 488,80)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

### Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de enfermeiro, do grau 1, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1990:

#### Candidatos admitidos:

Chan Kuai Chan;  
Pun Soi;  
Sam Chi Lin.

#### Candidato excluído:

Wong Ieng Chong.

Por não ter entregado a documentação em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril de 1990.

A prova de entrevista será realizada no dia 17 de Maio de 1990, pelas 15,00 horas, no Quartel-General das FSM.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Abril de 1990. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Manuel Saldanha Junceiro*, capitão-tenente. — Os Vogais, *Manuel João Ferreira de Sousa*, major de artilharia — *Armando Ferreira*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 529,00)

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Lista

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de agente, do grau 3, do 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990:

#### Candidato único:

Eduardo Baptista da Rosa.

As provas terão lugar no dia 9 de Maio de 1990, pelas 9,30 horas, nas instalações da Polícia Judiciária, sita na Rua Central. O candidato deverá munir-se do documento de identificação válido.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Júri. — Presidente, *Vasco Pinhão de Freitas*. — Vogais Efectivos, *António Calaça* — *Nuno Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Listas provisórias

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1990:

Almina Fátima de Lurdes Lopes;  
Filomena Violeta da Rocha;  
José Osvaldo do Rosário;  
Teresa Lam Ian Kio.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se desde logo definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, substituto, *Eduardo João B. V. B. Lcureiro*, técnico superior de 2.ª classe. — O Vogal Efectivo, *José Leonardo Castilho*, chefe de secção. — O Vogal Suplente, *António Augusto dos Santos Menano*, chefe de secretaria.

(Custo desta publicação \$ 381,70)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, da respectiva carreira inserida no grupo técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1990:

Diana Gabriela Marques;  
Fátima Roberta do Rosário Nantes;  
Justina da Conceição Chan Graça.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se desde logo definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, *Maria Isabel C. L. P. Belo*. — Os Vogais, *Ma Car Lai Eliza* — *Maria de Piedade E. Augusto*.

(Custo desta publicação \$ 388,10)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa de pessoal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1990:

António Morais dos Santos Lopes;  
Choi Sok Cheng;  
Delfina Ramos Lopes Lao;  
Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto Pereira;  
Maria Elisete Bento;  
Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se desde logo definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, substituto, *Noémia Baptista*, chefe de secção. — O Vogal Efectivo, *Teresa Filomena Henriques de Carvalho*, oficial administrativo principal, 1.º escalão. — O Vogal Suplente, *Maria Eugénia Marcelino*, oficial administrativo principal, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

## INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

### Aviso

Pela presente se comunica a todos os serviços públicos do Território, incluindo os serviços e fundos autónomos que, por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 22 de Março do corrente ano, sob proposta do presidente do Instituto Cultural de Macau, depois de ouvidas as forças vivas que operam na área cultural e letrados chineses de Macau, foi autorizada a alteração do nome em chinês do Instituto Cultural de Macau 文化學會 (Man Fa Hoc Vui) para 文化司署 (Man Fa Si Tchü).

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — O Presidente, *Carlos Marreiros*.

(Custo desta publicação \$ 281,20)

## LEAL SENADO DE MACAU

### Listas

Provisória dos dois candidatos admitidos ao concurso comum de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática especialista, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1990:

António Coelho;  
José Emílio Botelho dos Santos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

As entrevistas realizam-se no dia 15 de Maio de 1990, pelas 10,00 horas.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração Geral. — Os Vogais Efectivos, *Álvaro da Rosa*, chefe do Centro de Informática, substituto — *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, chefe de Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

(Custo desta publicação \$ 455,30)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 1990:

#### Candidatos aprovados:

|  |     |         |
|--|-----|---------|
| 1.º Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão .....  | 8,7 | valores |
| 2.º Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho ... | 7,3 | »       |
| 3.º João Manuel Ribas Costa e Silva .....        | 6,6 | »       |
| 4.º Vicente Domingos Pereira Coutinho .....      | 6,4 | »       |
| 5.º Celeste Pon Nunes .....                      | 5,4 | »       |
| 6.º Mok Veng Tim .....                           | 5,1 | »       |

Foram excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos, conforme determina o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os seguintes candidatos:

Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso;  
 Maria José dos Santos Silva Baptista;  
 Xequê Abdul Gafar Mamblecar.

(Homologada por deliberação camarária, de 20 de Abril de 1990).

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Abril de 1990. — O Presidente do Júri, *Henrique Francisco Telles de Menezes Nolasco da Silva*, vice-presidente do Leal Senado de Macau. — O Vogal Efectivo, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, chefe de Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — O Vogal Suplente, *Ana Margarida Anta de Sousa Pires*, chefe de Divisão Financeira.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

#### Avisos de rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Leal Senado, no *Boletim Oficial* n.º 17, de 23 de Abril de 1990, a lista provisória do concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, se recti-

fica:

Onde se lê:

«Lista provisória do único candidato admitido ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990:»

deve ler-se:

«Lista provisória do único candidato admitido ao concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990:».

Macau, Paços do Concelho, aos 26 de Abril de 1990. — O Presidente do Leal Senado de Macau, *José Celestino da Silva Maneiras*.

(Custo desta publicação \$ 468,70)

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, no *Boletim Oficial* n.º 17, de 23 de Abril de 1990, o aviso respeitante ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, se rectifica:

Onde se lê:

«Para os devidos efeitos se declara que o concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990, ficou deserto, conforme a acta elaborada pelo júri»

deve ler-se:

«Para os devidos efeitos se declara que o concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1990, ficou deserto, conforme a acta elaborada pelo júri».

Macau, Paços do Concelho, aos 26 de Abril de 1990. — O Presidente do Leal Senado de Macau, *José Celestino da Silva Maneiras*.

(Custo desta publicação \$ 468,70)

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento

de duas vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1990:

*Candidatos admitidos:*

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista;  
João de Oliveira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Maio de 1990.  
— O Presidente, *Ernesto Carlos Basto da Silva*, presidente. — Os Vogais, *Manuel Silvério*, chefe do Departamento de Desenvolvimento Desportivo — *Palmira da Rocha Alves*, chefe de Divisão dos Recursos Financeiros.

(Custo desta publicação \$ 475,40)

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal técnico auxiliar dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1989:

*Candidatos aprovados:*

|  |              |
|--|--------------|
| 1.º Hermínia Celeste da Silva .....            | 7,30 valores |
| 2.º Albinina Maria Carvalho da Glória .....    | 7,15 »       |
| 3.º Maria José dos Santos Silva Baptista ..... | 6,65 »       |
| 4.º Xequé Abdul Gafur Mamblecar .....          | 5,80 »       |

*Faltou:* um candidato.

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Abril de 1990).

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Júri, *Alberto Madeira Noronha*, presidente. — *João Manuel de Mendonça Aleixo*, vogal. — *Amadeu dos Santos Lei Xete*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 435,20)

## MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

### Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Emília Correia Ribeiro Pereira, na qualidade de viúva de José Pedro Dias Pereira, que foi subchefe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, sócio n.º 1 639, deste Montepio, falecido em Vila Nova de Famalicão, em 8 de Março de 1990, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 26 de Abril de 1990. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.  
(Custo desta publicação \$ 321,40)

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Lucília Felisbina Cordeiro da Rosa, na qualidade de viúva de Alberto Bontein da Rosa, que foi amanuense de 1.ª classe da Capitania dos Portos, aposentado, sócio n.º 191, deste Montepio, falecido em 16 de Abril de 1990, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.  
(Custo desta publicação \$ 321,40)

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Companhia de Construção e Decoração Fong Si, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Abril de 1990, exarada a folhas 78 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 52-G, deste Cartório, foi constituída, entre Fong Tit Tam e Yang Gui Wong Zhi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Decoração Fong Si, Limitada», em inglês «Fong Si Construction & Decoration Company Limited», e, em chinês «Fong Si Kin Tchong Sau Cong Cheng Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua da Barra, número cinco, rés-do-chão, edifício «Iao Hong».

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### *Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto é a construção civil,

obras de decoração, compra e venda de imóveis e suas fracções autónomas.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cem mil patacas, pertencendo ao sócio Fong Tit Tám; e

b) Uma quota de duzentas mil patacas, pertencendo ao sócio Yang Gui Wong Zhi.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos é livre.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta de dois gerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição pela assembleia geral.

#### *Artigo sétimo*

Compete à gerência, além das funções que, por lei ou pela assembleia geral, lhe forem confiadas:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim arrendar, hipotecar ou por qualquer outra forma onerar bens sociais;

c) Movimentar contas bancárias pertencentes à sociedade;

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, prestando, se necessário, hipoteca ou qualquer outra garantia.

#### *Artigo oitavo*

A sociedade obriga-se pela assinatura de um dos gerentes.

#### *Artigo nono*

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

#### *Artigo décimo*

Em caso algum, a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

#### *Artigo décimo primeiro*

O ano social é o ano civil e os balanços são fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo décimo segundo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

#### *Artigo décimo terceiro*

*Um.* As assembleias gerais, salvo quando a lei exigir outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência não inferior a oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser supri-

da pelas assinaturas dos sócios nos avisos de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 566,70)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

#### Companhia de Fomento Predial Wai Fong, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas setenta e quatro e seguintes do livro de notas número quatrocentos e seis-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Wai Fong, Limitada», em chinês «Wai Fong Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês «Wai Fong Real Estates Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número trinta e seis-B, edifício comercial Multigroup, primeiro andar, freguesia da Sé.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra, venda e outras operações sobre imóveis, podendo dedicar-se a outras actividades comerciais ou industriais em que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem duração indeterminada.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem

mil patacas, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas, cada um, subscritas pelos sócios Feng Xiao Ping e Mok Wei Tak.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Feng Xiao Ping e Mok Wei Tak, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

*Quatro.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

#### Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes.

#### Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições que, por lei ou pela assembleia geral, lhes forem confiadas, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens ou direitos;

b) Alienar ou onerar bens sociais;

c) Obter créditos e contrair empréstimos, prestando, se necessário, garantias pessoais ou reais; e

d) Movimentar contas bancárias da sociedade.

#### Artigo nono

É vedado à sociedade e a qualquer dos sócios dar de garantia as quotas ou sobre elas constituir quaisquer ónus.

#### Artigo décimo

A sociedade poderá amortizar, pelo

valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada de penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

#### Artigo décimo primeiro

*Um.* As assembleias gerais são convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

#### Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S. A. R. L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Abril de 1990, a fls. 62 do livro de notas n.º 509-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S. A. R. L.», com sede em Macau, no Hipódromo da Taipa, se procedeu ao aumento do capital social de \$ 2 000 000 000,00 para \$ 3 000 000 000,00, mediante a emissão de 10 000 000 de acções no valor nominal de \$ 100,00 cada uma, integralmente subscritas pela accionista «Jenn Woei Investing Development Company Limited».

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 321,40)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia Internacional de  
Equipamento Rápido, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Março de 1990, exarada a folhas 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 50-G, deste Cartório, foi constituída, entre Jin Chao Zhang, She Gian Zhang e Nu Zhun Zhang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia Internacional de Equipamento Rápido, Limitada», em chinês «Fat Si Tak Kok Chai Hei Choi Iau Han Cong Si», e, em inglês «Fast Equipment International Company Limited», com sede em Macau, Rua de Álvaro de Melo Machado, número cinco, primeiro andar, «A», edifício «Fei Choi Toi», podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escu-

dos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Jin Chao Zhang, uma quota de cinquenta mil patacas;

b) She Gian Zhang, uma quota de trinta mil patacas; e

c) Nu Zhun Zhang, uma quota de vinte mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes, os quais ficam nomeados gerente-geral o sócio Jin Chao Zhang e gerentes os sócios She Gian Zhang e Nu Zhun Zhang.

*Parágrafo único*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos membros do conselho de gerência.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a

percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 292,20)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

ANÚNCIO

**Vestuário Sin Tát Companhia,  
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas setenta e uma e seguintes do livro de notas número quatrocentos e sete-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Vestuário Sin Tát Companhia, Limitada», em chinês, «Sin Tát Si Chóng Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Rua de Nossa Senhora do Amparo, números três e três-B, segundo andar, «L», freguesia de Santo António.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto a comercialização de vestidos de moda e de

artigos de calçado e o comércio de importação e exportação, podendo dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial, em que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

*Artigo terceiro*

A sociedade dura por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, dividido em duas quotas iguais, de valor nominal de quinze mil patacas, cada, subscritas pelos sócios Wei Jun Cai e Ho Kin Cheong.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wei Jun Cai e gerente o sócio Ho Kin Cheong.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente podem ser firmados por qualquer membro da gerência.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

*Artigo nono*

*Um.* A assembleia geral será convocada por qualquer um dos membros da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 990,90)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

**Rectificação**

Certifico que, no extracto da escritura de cessão de quotas e alteração de pacto social, celebrada neste Cartório, em dezassete de Março do ano corrente, de folhas doze do livro de notas número quatrocentos-C, publicado no *Boletim Oficial* número treze, de vinte e seis do mesmo mês e ano:

Onde se lê: «Fábrica de Vestuário Wah Sun Fai, Limitada»

deve ler-se: «Fábrica de Vestuário Wah Sun Fat, Limitada».

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 214,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Sociedade Ultramarina, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1990, exarada a folhas 20 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas 52-G, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 241,10)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento  
Ká Ion, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1990, exarada a folhas 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 45-F, deste Cartório, foi constituída, entre Pu Guang Zheng, Xiao Mei Yu e Lei Sio Meng ou Li Xiaoming uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Ká Ion, Limitada», em chinês «Ká Ion Tao Chi Iao Han Cong Si», e, em inglês «Ká Ion Investment Company Limited» e, tem a sua sede em Macau, na Rua de Santo António, números quatro a dez do décimo andar «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, ainda, dedicar-se a qualquer outro ramo, desde que a assembleia geral assim o delibere.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

a) Pu Guang Zheng, uma quota de quarenta mil patacas;

b) Xiao Mei Yu, uma quota de quarenta mil patacas; e

c) Lei Sio Meng ou Li Xiaoming, uma quota de vinte mil patacas.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral, um gerente e um subgerente. São, desde, já, nomeados gerente-geral o sócio Pu Guang Zheng, gerente a sócia Xiao Mei Yu e subgerente o sócio Lei Sio Meng ou Li Xiaoming.

*Dois.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados por quaisquer dois membros da gerência.

*Três.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, poderá constituir mandatários, nos termos legais.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 098,00)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

#### Sociedade de Investimento Imobiliário Hip Lei, Lda.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 24 de Abril de 1990, a fls. 28 do livro de notas n.º 508-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Wu Peng Lon ou Wu Ping Lon, Vong Nai Son ou Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong, Tang Yoc Ling ou Tang Iok Lon e Wong Hong Tong, aliás Alberto Fat Siu Lau, aliás Wong Hon Tong, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Imobiliário Hip Lei, Limitada», em chinês «Hip Lei Chi Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês «Hip Lei Construction's Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Alfândega, 2-D, r/c, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

#### *Artigo segundo*

O objecto social é a aquisição, construção e a alienação de imóveis e a execução de obras públicas, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

#### *Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em quatro quotas de vinte e cinco mil patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade será exercida por gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

*Três.* Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* Desde já são nomeados gerentes todos os sócios.

*Cinco.* Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

#### *Artigo sétimo*

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

#### *Artigo oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino, conforme deliberação da assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

*Um.* As assembleias gerais serão con-

vocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Dois.* O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 205,10)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

**Companhia de Fomento Industrial e Comercial Man Fung (Internacional), Lda.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Abril de 1990, a fls. 40 v. do livro de notas n.º 509-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foi dissolvida a «Companhia de Fomento Industrial e Comercial Man Fung (Internacional), Lda.», com sede em Macau, na Estrada de Dona Maria II, s/n, mezanine B, ed. industrial Cheong Lun.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

**Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S. A. R. L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Abril de 1990, a fls. 73 do livro de notas n.º 505-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foi elevado o capital social

da «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S. A. R. L.», em chinês «Ou Mun San Fok Lei Kong Kong Hei Che Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, 19-21, edifício do Banco Wing Hang, salas 403 e 404, de \$ 5 000 000,00 para \$ 10 000 000,00 e, em consequência desse aumento, foi alterado o artigo 4.º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo quarto

*Um.* O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dez milhões de patacas, correspondendo a cinquenta milhões de escudos nos termos da lei, dividido e representado por dez mil acções no valor nominal de mil patacas cada uma.

*Dois.* (Mantém-se).

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 428,50)

## SOCIEDADE DE PELOTA BASCA DE MACAU, S. A. R. L.

### Convocatória

De acordo com os estatutos da «Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L.», em inglês «Macau Jai-Alai Company Limited», e, em chinês «Ou Mun Wui Lek K'ao Kei Ip Iao Han Cong Si», convoco a Assembleia Geral dos accionistas, para reunir em sessão ordinária, na sede social (Palácio da Pelota Basca, 2.º andar, restaurante Jai-Alai), no próximo dia 21 de Maio, pelas 12,00 horas, com a seguinte:

#### Ordem de trabalhos

1. Discussão e aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1988 e 1989;

2. Eleições dos corpos gerentes, a que houver lugar;

3. Quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Stanley Ho*.

澳門回力球企業有限公司

#### 召開股東大會事宜

本公司謹定於一九九〇年五月廿一日(星期一)正午十二時, 在澳門回力球場館三樓, 回力翠都餐廳貴賓廳, 召開股東大會, 處理下列事項:

- ⊖ 討論及表決一九八八及八九年度之結算表, 並審議董事會暨核數師報告書;
- ⊖ 選舉董事、監事暨厘定董事、執行董事及監事酬金;
- ⊖ 處理其他事項。

一九九〇年四月卅日於澳門

承董事局命  
主 席 何鴻燊謹啓

(Custo desta publicação \$ 575,80)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

**Lusásia — Investimento e Fomento Predial, Lda.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Abril de 1990, a fls. 14 do livro de notas n.º 509-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foi dissolvida a «Lusásia — Investimento e Fomento Predial, Lda.», com sede em Macau, no Beco da Praia Grande, n.ºs 22-24, 7.º andar «J».

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 267,80)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

—  
CERTIFICADO

**Sociedade de Investimentos de  
Lazer Eldrida, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de 1990, exarada a folhas 33 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 44-E, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Ioc Tong, Mar Chun Woon, Sing Chi Wai Sammy e Cheang Kuok Sam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimentos de Lazer Eldrida, Limitada», em chinês «On Lei Tat Tau Chi U Lok Iao Han Cong Si», e, em inglês «Eldrida Entertainment Investments Company Limited».

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem a sua sede na Avenida de Sidónio Pais, números quinze a dezassete, primeiro andar, «A», edifício «Au Yin», desta cidade.

*Dois.* O Conselho de Gerência poderá transferir a sede social para qualquer local do território de Macau, bem como criar, mudar ou encerrar estabelecimentos, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, onde e como julgar mais conveniente.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

*Um.* A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a exploração da actividade de diversões, designadamente de clubes nocturnos.

*Dois.* Por decisão do Conselho de Gerência, poderá a sociedade dedicar-

-se a qualquer outro ramo de actividade permitido por lei.

*Três.* As actividades, referidas nos números anteriores, poderão ser exercidas no território de Macau ou no exterior.

*Artigo quinto*

*Um.* O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ho Ioc Tong, uma quota de quinze mil patacas;

b) Mar, Chun Woon, uma quota de doze mil e quinhentas patacas;

c) Sing, Chi Wai Sammy, uma quota de doze mil e quinhentas patacas; e

d) Cheang Kuok Sam, uma quota de dez mil patacas.

*Artigo sexto*

A cessão de quotas entre sócios ou a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sétimo*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por quatro gerentes, os quais se constituem em dois grupos.

*Dois.* Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros do conselho de gerência, para além das atribuições próprias de gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, mobiliários ou imobiliários, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

c) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

*Quatro.* Os membros do conselho de gerência podem delegar a sua competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura conjunta de dois membros do conselho de gerência, pertencentes a grupos diferentes, aos quais são também conferidos poderes para, independentemente de qualquer autorização, praticar os actos, a que se refere o número três do artigo anterior.

*Dois.* É, expressamente, proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, bem como ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

*Artigo nono*

*Um.* São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

*Dois.* Para efeitos do disposto no artigo sétimo, constituem o grupo A os gerentes Ho Ioc Tong e Cheang Kuok Sam, sendo o grupo B constituído pelos gerentes Mar, Chun Woon, e Sing, Chi Wai Sammy.

*Artigo décimo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

*Artigo décimo primeiro*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 1 693,90)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Isqueiro Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1990, exarada a folhas 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 52-G, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Hou Chong e Li Kin Chung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Isqueiro Macau, Limitada», em inglês «Macau Cigarette-Lighter Factory Limited», e em chinês «Ou Mun Tá Fó Kei Chong Iao Ian Cong Si», e tem a sua sede na Taipa, na Estrada Nova, sem número, edifício industrial «Va Nam», terceiro andar, «F», «D» e «E», podendo estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

#### *Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto social é a fabricação de isqueiros e o comércio de importação e exportação, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas equivalentes, nos termos da lei, a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Lei Hou Chong; e

b) Uma quota de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Li Kin Chung.

#### *Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

#### *Artigo quinto*

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, que terá o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

#### *Artigo sétimo*

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem ao conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Lei Hou Chong e vice-gerente-geral, o sócio Li Kin Chung, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada

em juízo ou fora dele é suficiente que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei.

#### *Artigo oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas, mediante carta registada com antecedência, pelo menos, de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 1 399,30)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Agência Comercial Seng Fó (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de

1990, exarada a folhas 47 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 44-D, deste Cartório, foi constituída, entre Xiang-Si Guo e Ho Seong Man, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Seng Fó (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Seng Fó Mao Iec Iao Han Cong Si», e, em inglês «Seng Fó Trading Company (Macau) Limited» e tem a sua sede em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, número cento e quarenta e cinco, rés-do-chão, bloco dois, edifício «Hoi Lam Garden», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, ainda, dedicar-se a qualquer outro ramo, desde que a assembleia geral assim o delibere.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

- a) Xiang-Si Guo, uma quota de noventa mil patacas; e
- b) Ho Seong Man, uma quota de dez mil patacas.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xiang-Si Guo e gerente a sócia Ho Seong Man.

*Dois.* Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

*Três.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, poderá constituir mandatários, nos termos legais.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,20)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### Agência de Viagens Turísticas Sai Keong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Abril de 1990, exarada a folhas 65 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 45-F, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Sai Keong e Ho Lok Peng, uma sociedade comercial por

quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens Turísticas Sai Keong, Limitada», em inglês «Sai Keong Travel Limited», e, em chinês «Sai Keong Lui Hang Sei Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, números sessenta a sessenta e quatro, sétimo andar.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### *Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto social é o de operar como agente de viagens turísticas.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### *Artigo quarto*

O capital social é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor de cento e vinte mil patacas, pertencente a Cheang Sai Keong, e outra no valor de trinta mil patacas, pertencente a Ho Lok Peng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada ao sócio, Cheang Sai Keong, que fica nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura ou de seus procuradores, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele.

*Parágrafo primeiro*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral e poderá delegar os seus poderes.

*Parágrafo segundo*

A assembleia geral poderá nomear mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo terceiro*

A gerência pode comprar, vender e onerar bens móveis e imóveis, mas é-lhe expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determine outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Artigo oitavo*

Os ganhos líquidos que, em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento, pelo menos, para fundo de reserva legal;
- b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção das quotas dos sócios.

Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 439,50)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

—  
CERTIFICADO

**Companhia de Importação e  
Exportação Wilson, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de 1990, exarada a folhas 25 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 45-F, deste Cartório, foi constituída, entre Chong Wilson, Chong Liu Liza e Choi Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Wilson, Limitada», em chinês «Wai I Son Mao Iec Iao Han Cong Si», e, em inglês «Wilson Trading Company Limited» e tem a sua sede em Macau, na Calçada do Paiol, números sete a treze, segundo andar «I», edifício Kam Long Koc, a qual poderá ser transferida

para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, ainda, dedicar-se a qualquer outro ramo, desde que a assembleia geral assim o delibere.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

- a) Chong Wilson, uma quota de cento e vinte mil patacas;
- b) Chong, Liu Liza, uma quota de quarenta mil patacas; e
- c) Choi Wai, uma quota de quarenta mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chong Wilson e gerentes os sócios Chong, Liu Liza e Choi Wai.

*Dois.* Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por dois dos membros da gerência.

*Três.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por

sua vez, poderá constituir mandatários, nos termos legais.

### Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 091,30)

## SOCIEDADE DE CIMENTOS DE MACAU, S. A. R. L.

### ANÚNCIO

#### Assembleia Geral Ordinária

Conforme o preceituado nos artigos 13.º e 14.º dos Estatutos, convoca-se a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L., para se reunir, em sessão ordinária, no dia 8 de Maio, em curso, na sede social, pelas 14,30 horas, a fim de:

1. Aprovação da acta da sessão de 19 de Maio de 1989;
2. Aprovação do relatório dos auditores relativo às contas do ano de 1989;
3. Aprovação do orçamento da Sociedade de Cimentos de Macau, S. A. R. L., para o ano económico de 1990;
4. Eleição dos membros da direcção e comissão administrativa;
5. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa. — Presidente da Assembleia Geral, *Ma Man Kei*.

## 澳門水泥廠有限公司

### 股東常務會議通告

按照公司章程第十三及十四條之規定，在於一九九〇年五月八日下午二時三十分，在本公司舉行澳門水泥廠有限公司股東常務會議，目的在按照上述章程，議決下列事項：

- ⊖ 通過一九八九年五月十九日股東大會議案錄；
- ⊖ 通過一九八九年度之核數師年報；
- ⊖ 通過一九九〇年度水泥廠預算案；
- ⊖ 選舉一九九〇年至一九九二年度董事及監事會成員；
- ⊖ 其他事項。

一九九〇年四月二十三日

大會執行會主席 馮萬祺

(Custo desta publicação \$ 595,90)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação e Desenvolvimento San Man Wa (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1990, exarada a folhas 31 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas 52-G, deste Cartório, foi constituída, entre Xiao Wenhao, Chan Iok Wa, e Chen Bingyuan uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação e Desenvolvimento San Man Wá (Macau), Limitada», em chinês «San Man Wá (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês «San Man Wá (Macau) Development Company

Limited» e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números cento e um-cento e três do nono andar-B, edifício Lun Pong, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

### Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, em especial, o investimento no sector imobiliário e o comércio de importação e exportação.

### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

- a) Xiao Wenhao, uma quota de cinquenta mil patacas;
- b) Chan Iok Wa, uma quota de trinta mil patacas; e
- c) Chen Bingyuan, uma quota de vinte mil patacas.

### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois subgerentes-gerais. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xiao Wenhao e subgerentes-gerais os sócios Chan Iok Wa e Chen Bingyuan.

*Dois.* Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por quaisquer dois membros do conselho de gerência.

*Três.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros do conselho de gerência.

*Quatro.* Os membros do conselho de gerência, podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, poderá constituir mandatários, nos termos legais.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,90)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

**Agência Comercial WHK (Macau),  
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas setenta e sete e seguintes do livro de notas número quatrocentos e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial WHK (Macau), Limitada», em chinês «Tak Lei Kei (Ou Mun) Ieong Hong Iao Han Kong Si», e, em inglês «WHK (Macau) Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício do Centro Industrial de Macau, décimo quarto andar, «H», freguesia de Santo António.

#### *Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo dedicar-se a outras actividades comerciais ou industriais em que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

#### *Artigo terceiro*

A sociedade tem duração indeterminada.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Pau King Yan, setenta mil patacas;
- b) Lee Chun Chiu, vinte mil patacas; e
- c) Tse Yuk Leung, dez mil patacas.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Pau King Yan, Lee Chun Chiu e Tse Yuk Leung, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

#### *Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes.

#### *Artigo oitavo*

Os gerentes, além das atribuições que, por lei ou pela assembleia geral lhe forem confiadas, terão ainda poderes para:

- a) Adquirir, de qualquer forma, bens ou direitos;

b) Alienar ou onerar bens sociais;

c) Obter créditos e contrair empréstimos, prestando, se necessário, garantias pessoais ou reais; e

d) Movimentar contas bancárias da sociedade.

#### *Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais são convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 098,00)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

**T & A Companhia de Construção  
e Investimento, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Março de 1990, exarada a folhas 32 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 43-E, deste Cartório, foi constituída, entre Ip, Ping Chi Tony, e Mak, Lai Chau, uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «T & A Companhia de Construção e Investimento, Limitada», em chinês «Tak Lei Kin Choc Chi Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «T & A Construction & Investment Company Limited»,

com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números cento e um a cento e três, décimo terceiro andar, «D», edifício Lun Pong, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o ramo de construção civil.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Ip, Ping Chi Tony, uma quota de sessenta mil patacas; e
- b) Mak, Lai Chau, uma quota de quarenta mil patacas.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ip Ping Chi Tony e gerente a sócia Mak, Lai Chau.

#### *Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar vali-

damente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos membros do conselho de gerência.

#### *Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Artigo oitavo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 272,10)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS  
—  
CERTIFICADO

**Sociedade Comercial de  
Produtos Petrolíferos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de

1990, exarada a folhas 22 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas 45-F, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Kuan Jeong e Hao Kin Peng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado*

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Comercial de Produtos Petrolíferos, Limitada», em chinês «Kuok Seng Sek Iao Chang Pan Iao Han Cong Si» e, em inglês «Petroleum Products Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, segundo andar, apartamento duzentos e sete, edifício Centro Comercial Praia Grande.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto social é o exercício do comércio de produtos petrolíferos, e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Lei Kuan Jeong, uma quota de oitenta mil patacas; e
- b) Hao Kin Peng, uma quota de vinte mil patacas.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de prefe-

rência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Kuan Ieong, e gerente o sócio Hao Kin Peng.

#### *Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos membros do conselho de gerência.

#### *Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Artigo oitavo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### *Artigo nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## ANÚNCIO

### **Companhia de Investimento Imobiliário América, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Abril de 1990, a fls. 10 do livro de notas n.º 507-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Hoi Lai Kin, José Mendes Fernandes Martins, Chan Kong Va, Elfrida dos Santos Gomes Ribeiro e Félix Wan constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário América, Limitada», em chinês «Mei Lun Tat Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês «America Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Horta e Costa, 7-C, 2.º, B, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

#### *Artigo segundo*

O objecto social é o investimento no sector imobiliário, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente reali-

zado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cem mil patacas, subscrita por Hoi Lai Kin;

Três de trinta mil patacas, subscritas por José Mendes Fernandes Martins, Chan Kong Va e Elfrida dos Santos Gomes Ribeiro; e

Uma de dez mil patacas, subscrita por Félix Wan.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e quatro gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente-geral e de um gerente.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hoi Lai Kin e, gerentes, os restantes sócios, os quais exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 245,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Tecelagem,  
Tinturaria e Vestuário, Liu Seng,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Abril de 1990, exarada a folhas 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 50-H, deste Cartório, foram alterados os artigos quinto, sétimo, oitavo e nono do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

*Artigo quinto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de seiscentas mil patacas, pertencente a Nei Wai Lung Harry;
- e
- b) Uma quota de quatrocentas mil patacas, pertencente à Great Wall Textile Limited.

*Artigo sétimo*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes o sócio Nei Wai Lung Harry, e os não sócios Nie Tit Shing, casado, e Nei Wai Foo, solteiro, maior, todos naturais de Xangai, China, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong, Cha Kwo Ling Road, número quatrocentos e vinte e oito, Agincourt Industrial Building, oitavo andar, «F», Yau Tong, Kowloon.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos, contratos e documentos referidos no artigo oitavo estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

*Artigo oitavo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos, ou quaisquer outros documentos se achem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Artigo nono*

A Great Wall Textile Limited será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias, gerais por Nei Wai Lung Harry ou por Nie Tit Shing.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 084,60)

## STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

Balanco para publicação, em 31 de Dezembro de 1989

| Activo   | Activo<br>Bruto | Provisoes,<br>Amortizacoes<br>e Menos-va-<br>lias | Activo<br>Liquido |
|--|-----------------|---|-------------------|
| Caixa .....  | 1,413,784.28    |   | 1,413,784.28      |
| Depósitos no Instituto Emissor .....                                     | 7,294,879.75    |   | 7,294,879.75      |
| Valores a Cobrar .....   | 2,939,736.58    |   | 2,939,736.58      |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito<br>no Território ..... |                 |   |                   |
| Depósitos à ordem no exterior .....                                      | 117,342.99      |   | 117,342.99        |
| Ouro e prata .....   |                 |   |                   |
| Outros valores .....   | 100.30          |   | 100.30            |
| Crédito concedido .....  | 179,183,892.93  | 13,275,978.02                                     | 165,907,914.91    |
| Aplicações com instituições de crédito no Território ..                  | 374,216,929.83  |   | 374,216,929.83    |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....                      |                 |   |                   |
| Ações, obrigações e quotas .....   |                 |   |                   |
| Aplicações de recursos consignados .....                                 |                 |   |                   |
| Devedores .....  | 4,150,363.43    |   | 4,150,363.43      |
| Outras aplicações .....  | 30,340.00       |   | 30,340.00         |
| Participações financeiras .....  |                 |   |                   |
| Imóveis .....  |                 |   |                   |
| Equipamento .....  | 1,595,164.01    | 1,150,024.50                                      | 445,139.51        |
| Custos plurienais .....  |                 |   |                   |
| Despesas de instalação .....   |                 |   |                   |
| Imobilizações em curso .....   |                 |   |                   |
| Outros valores imobilizados .....  |                 |   |                   |
| Contas internas e de regularização .....                                 |                 |   |                   |
| Totais .....   |                 |   | 556,516,531.58    |

| Passivo   |                |                |
|---|----------------|----------------|
| Depósitos à ordem .....                                 | 39,784,351.77  |                |
| Depósitos c/pré-aviso .....                             | 5,131,816.49   |                |
| Depósitos a prazo .....                                 | 444,450,871.62 | 489,367,039.88 |
| Recursos de instituições de crédito no Território ..... | 18,776,218.21  |                |
| Recursos de outras entidades locais .....               |                |                |
| Empréstimos em moedas externas .....                    |                |                |
| Empréstimos por obrigações .....                        |                |                |
| Cretores por recursos consignados .....                 |                |                |
| Cheques e ordens a pagar .....                          | 46,664.59      |                |
| Cretores .....  |                |                |
| Exigibilidades diversas .....                           | 5,877,764.02   |                |
| Contas internas e de regularização .....                | 7,720,362.94   |                |
| Provisões para riscos diversos .....                    | 543,262.45     | 32,964,272.21  |
| Capital .....   | 30,000,000.00  |                |
| Reserva legal .....                                     | 234,412.60     |                |
| Reserva estatutária .....                               |                |                |
| Outras reservas .....                                   |                | 30,234,412.60  |
| Resultados transitados de exercicios anteriores .....   |                |                |
| Resultado do exercicio .....                            |                | 3,950,806.89   |
| Totais .....  |                | 556,516,531.58 |

**Mapa de origem e aplicação de fundos, em 31 de Dezembro de 1989**

| Origem de fundos   |                | Aplicação de fundos |                |  |                       |
|--|----------------|---------------------|----------------|--|-----------------------|
| <b>Aumentos de passivo</b>                               |                |                     |                |  |                       |
| Depósitos - Moeda local:                                 |                |                     |                |  |                       |
| A ordem.....   | 505,110.65     |                     |                |  |                       |
| Com pré-aviso.....                                       | 26,005.88      |                     |                |  |                       |
| A prazo.....   | 1,981,703.47   | 2,512,820.00        |                |  | 3,671,396.52          |
| Depósito - Moeda externa:                                |                |                     |                |  |                       |
| A ordem.....   | 15,276,925.32  |                     |                |  |                       |
| Com pré-aviso.....                                       | 2,223,296.55   |                     |                |  |                       |
| A prazo.....   | 191,603,799.33 | 209,104,021.20      |                |  |                       |
| Empréstimos e financiamentos:                            |                |                     |                |  |                       |
| Instituto Emissor.....                                   | 9,107,878.97   | 9,107,878.97        |                |  |                       |
| Outras instituições de crédito.....                      |                |                     |                |  |                       |
| Obrigações.....  |                |                     |                |  |                       |
| Em moeda externa.....                                    |                |                     |                |  |                       |
| Outros.....  |                |                     |                |  |                       |
| Outras origens:  |                |                     |                |  |                       |
| Credores diversos.....                                   | 4,331,893.44   | 4,331,893.44        |                |  |                       |
| Contas internas e regularização.....                     |                |                     | 225,056,613.61 |  | 242,949,140.40        |
| Reduções de activo                                       |                |                     |                |  |                       |
| Disponibilidades e valores assimiláveis.....             |                |                     |                |  |                       |
| Crédito concedido.....                                   |                |                     |                |  |                       |
| Aplicações em instituições de crédito no Território..... |                |                     |                |  |                       |
| Depósitos c/ pré-aviso e a prazo no exterior.....        |                |                     |                |  |                       |
| Ações, obrigações e quotas.....                          |                |                     |                |  |                       |
| Outras.....  |                |                     |                |  |                       |
| Imobilizações:   |                |                     |                |  |                       |
| Participações financeiras.....                           |                |                     |                |  |                       |
| Imóveis.....   |                |                     |                |  |                       |
| Equipamento.....   |                |                     |                |  |                       |
| Outras imobilizações.....                                |                |                     |                |  |                       |
| Outros activos:  |                |                     |                |  |                       |
| Devedores.....   |                |                     |                |  |                       |
| Contas internas e de regularização.....                  |                |                     |                |  |                       |
| Reduções de passivo                                      |                |                     |                |  |                       |
| Depósitos - Moeda local.....                             |                |                     |                |  |                       |
| Depósitos - Moeda externa.....                           |                |                     |                |  |                       |
| Empréstimos e financiamentos.....                        |                |                     |                |  |                       |
| Credores diversos.....                                   |                |                     |                |  |                       |
| Contas internas e de regularização.....                  |                |                     |                |  |                       |
| Capital e reservas.....                                  |                |                     |                |  |                       |
| Provisões.....   |                |                     |                |  |                       |
| Resultados distribuídos:                                 |                |                     |                |  |                       |
| Aplicação de reservas.....                               |                |                     |                |  |                       |
| Remuneração ao capital.....                              |                |                     |                |  |                       |
| Outras aplicações.....                                   |                |                     |                |  |                       |
| Resultado do exercício (prejuízo)                        |                |                     |                |  |                       |
| Total.....   |                |                     | 252,361,011.09 |  | 252,361,011.09        |
| <b>Aumentos de situação líquida</b>                      |                |                     |                |  |                       |
| Capital.....   |                |                     |                |  |                       |
| Reservas.....  |                |                     |                |  |                       |
| Amortizações.....  |                |                     |                |  |                       |
| Provisões.....   | 543,262.45     | 16,403,025.99       | 16,403,025.99  |  | 3,280,425.80          |
| Resultado do exercício (lucros).....                     | 15,859,763.54  |                     |                |  |                       |
| <b>Total.....</b>  |                |                     |                |  | <b>3,280,425.80</b>   |
|  |                |                     |                |  | <b>249,080,585.29</b> |

| Contas extrapatrimoniais              |  |               |
|---------------------------------------|--|---------------|
| Valores recebidos em depósito .....   |  |               |
| Valores recebidos para cobrança ..... |  |               |
| Valores recebidos em caução .....     |  | 65,715,417.03 |
| Garantidas e avales prestados .....   |  | 22,497,081.03 |
| Créditos abertos .....                |  |               |
| Aceites em circulação .....           |  |               |
| Valores dados em caução .....         |  |               |
| Compras a prazo .....                 |  |               |
| Vendas a prazo .....                  |  |               |
| Outras contas extrapatrimoniais ..... |  | 609,656.05    |

**Demonstração de resultados do exercício de 1989**  
**Conta de exploração**

| Débito                            | Montante      | Credito                             | Montante      |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------------------|---------------|
| Custo de operações passivas ..... | 33,532,691.20 | Proveitos de operações activas .... | 40,092,941.88 |
| Custos com pessoal:               |               | Proveitos de serviços bancários ... | 1,767,871.78  |
| Remunerações dos órgãos de gest-  |               | Proveitos de outras operações       |               |
| ção e fiscalização .....          |               | bancárias .....                     | 976,922.37    |
| Remunerações de empregados ....   | 2,078,932.98  | Rendimento de títulos de crédito e  |               |
| Encargos sociais .....            | 213,972.35    | de participações financeiras ..     |               |
| Outros custos com o pessoal ...   |               | Outros proveitos bancários .....    | 172,657.67    |
| Fornecimentos de terceiros .....  | 204,464.94    | Proveitos inorgânicos .....         |               |
| Serviços de terceiros .....       | 2,767,861.99  | Prejuízos de exploração .....       |               |
| Outros custos bancários .....     |               |                                     |               |
| Impostos .....                    | 313,745.16    |                                     |               |
| Custos inorgânicos .....          | 1,950.00      |                                     |               |
| Dotações para amortizações .....  | 146,503.82    |                                     |               |
| Dotações para provisões .....     | 200,535.63    |                                     |               |
| Lucro da exploração .....         | 3,950,806.89  |                                     |               |
| Total .....                       | 43,010,393.70 | Total .....                         | 43,010,393.70 |

**Conta de lucros e perdas**

| Debito                              | Montante     | Credito                             | Montante     |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------|
| Prejuízo de exploração .....        |              | Lucro de exploracao .....           | 3,950,806.89 |
| Perdas relativas a exercícos        |              | Lucros relativos a exercícos        |              |
| anteriores .....                    |              | anteriores .....                    |              |
| Perdas excepcionais .....           |              | Lucros excepcionais .....           |              |
| Dotações para impostos sobre lucros |              | Provisoes utilizadas .....          |              |
| do exercíco .....                   |              | Resultado do exercíco (se negative) |              |
| Resultado do exercíco (se positi-   | 3,950,806.89 |                                     |              |
| vo)                                 |              |                                     |              |
| Total .....                         | 3,950,806.89 | Total .....                         | 3,950,806.89 |

O ADMINISTRADOR,  
For STANDARD CHARTERED BANK  
MACAU  
  
Lau Sai Foo Manager

O CHEFE DA CONTABILIDADE,  
For STANDARD CHARTERED BANK  
MACAU  
  
Ken Y. L. Au

**BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL (OVERSEAS) LIMITED****Sucursal de Macau****Balanço para publicação, em 31 de Dezembro de 1989**

| Código das Contas | Activo  | Activo Bruto       | Provisões Amortizações e Menos-Valias | Activo Líquido     |
|-------------------|---|--------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 10                | Caixa .....   | 2,581,499          |                                       | 2,581,499          |
| 11                | Depósitos na ANCM .....   | 3,807,999          |                                       | 3,807,999          |
| 12                | Valores a Cobrar .....  | 1,745,370          |                                       | 1,745,370          |
| 13                | Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território ..... | 96,990             |                                       | 96,990             |
| 14                | Depósitos à Ordem no Exterior .....                                   | 2,146,895          |                                       | 2,146,895          |
| 15                | Ouro e Prata .....  |                    |                                       |                    |
| 16                | Outros Valores .....  |                    |                                       |                    |
| 20                | Crédito Concedido .....   | 72,318,196         | 1,161,661                             | 71,156,535         |
| 21                | Aplicações em Instituições de Crédito no Território .....             |                    |                                       |                    |
| 22                | Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior .....                   | 350,112,851        |                                       | 350,112,851        |
| 23                | Acções, Obrigações e Quotas .....                                     |                    |                                       |                    |
| 24                | Aplicações de Recursos Consignados .....                              |                    |                                       |                    |
| 28                | Devedores .....   | 236,700            |                                       | 236,700            |
| 29                | Outras Aplicações .....   | 19,478,355         |                                       | 19,478,355         |
| 40                | Participações Financeiras .....                                       |                    |                                       |                    |
| 41                | Imóveis .....   | 7,821,371          | 1,034,626                             | 6,786,745          |
| 42                | Equipamento .....   | 1,945,123          | 1,310,127                             | 634,996            |
| 43                | Custos Plurienais .....   |                    |                                       |                    |
| 44                | Despesas de Instalação .....  | 1,247,928          | 1,176,920                             | 71,008             |
| 45                | Imobilizações em Curso .....  |                    |                                       |                    |
| 46                | Outros Valores Imobilizados .....                                     |                    |                                       |                    |
| 50-59             | Contas Internas e de Regularização .....                              | 6,574,320          |                                       | 6,574,320          |
|                   | <b>T O T A L .....</b>  | <b>470,113,597</b> | <b>4,683,334</b>                      | <b>465,430,263</b> |

| Código das Contas | Passivo   |             |                    |           |
|-------------------|---|-------------|--------------------|-----------|
| 301-311           | Depósitos à Ordem .....                                 | 38,478,598  | 369,320,860        |           |
| 302-312           | Depósitos com Pré-Aviso .....                           | 29,779,689  |                    |           |
| 303-313           | Depósitos a Prazo .....                                 | 301,062,573 |                    |           |
| 32                | Recursos de Instituições de Crédito no Território ..... |             | 53,610,902         |           |
| 33                | Recursos de Outras Entidades Locais .....               |             |                    |           |
| 34                | Empréstimos em Moedas Externas .....                    | 48,404,276  |                    |           |
| 35                | Empréstimos por Obrigações .....                        |             |                    |           |
| 36                | Credores por Recursos Consignados .....                 |             |                    |           |
| 37                | Cheques e Ordens a Pagar .....                          | 118,110     |                    |           |
| 38                | Credores .....  | 4,978,002   |                    |           |
| 39                | Exigibilidades Diversas .....                           | 110,514     |                    |           |
| 50-59             | Contas Internas e de Regularização .....                |             |                    | 3,837,013 |
| 62                | Provisões para Riscos Diversos .....                    |             |                    | 1,941,924 |
| 60                | Capital .....   | 30,000,000  | 32,958,903         |           |
| 611               | Reserva Legal .....                                     | 2,958,903   |                    |           |
| 613               | Reserva Estatutária .....                               |             |                    |           |
| 612-614           | Outras Reservas .....                                   |             | 3,760,661          |           |
| 63                | Resultados Transitados de Exercícios Anteriores .....   | 149,672     |                    |           |
| 66                | Resultado do Exercício .....                            | 3,610,989   |                    |           |
|                   | <b>T O T A L .....</b>                                  |             | <b>465,430,263</b> |           |

| Código das Contas | Contas Extrapatrimoniais              |             |
|-------------------|---------------------------------------|-------------|
| 90                | Valores Recebidos em Depósito .....   |             |
| 91                | Valores Recebidos para Cobrança ..... | 7,668,821   |
| 92                | Valores Recebidos em Caução .....     |             |
| 93                | Garantias e Avals Prestados .....     | 44,717,685  |
| 94                | Créditos Abertos .....                | 8,316,363   |
| 95                | Aceites em Circulação .....           | 7,669,349   |
| 96                | Valores Dados em Caução .....         |             |
| 971               | Compras a Prazo .....                 | 148,705,713 |
| 972               | Vendas a Prazo .....                  | 148,705,713 |
| 99                | Outras Contas Extrapatrimoniais ..... | 3,925,497   |
|                   | T O T A L .....                       | 369,709,141 |

## Demonstração de resultados do exercício de 1989

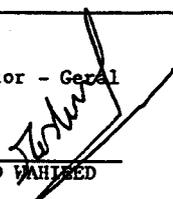
## Conta de exploração

| Código | Débito   | Montante   | Código | Crédito   | Montante   |
|--------|--|------------|--------|---|------------|
| 70     | Custo de Operações Passivas ...                      | 25,847,971 | 80     | Proveitos de Operações Activas ..                                     | 31,911,475 |
| 71     | Custos com Pessoal:                                  |            | 81     | Proveitos de Serviços Bancários ..                                    | 1,329,599  |
| 711    | Renumerações dos Órgãos de Gestão e Fiscalização ... | 558,502    | 82     | Proveitos de Outras Operações Bancárias .....                         | 1,463,214  |
| 712    | Renumerações de Empregados ....                      | 1,309,927  | 83     | Rendimento de Títulos de Crédito e de Participações Financeiras ..... |            |
| 713    | Encargos Sociais .....                               |            | 84     | Outros Proveitos Bancários .....                                      | 560,949    |
| 714    | Outros Custos com o Pessoal ..                       | 197,327    | 85     | Proveitos Inorgânicos .....   |            |
| 72     | Fornecimentos de Terceiros ....                      | 214,831    |        | Prejuízo de Exploração .....  |            |
| 73     | Serviços de Terceiros .....                          | 1,629,555  |        |   |            |
| 74     | Outros Custos Bancários .....                        | 245,840    |        |   |            |
| 75     | Impostos .....                                       | 181,661    |        |   |            |
| 76     | Custos Inorgânicos .....                             |            |        |   |            |
| 77     | Dotações para Amortizações ....                      | 621,102    |        |   |            |
| 78     | Dotações para Provisões .....                        |            |        |   |            |
|        | Lucro de Exploração .....                            | 4,458,521  |        |   |            |
|        | T O T A L .....                                      | 35,265,237 |        | T O T A L .....   | 35,265,237 |

## Conta de lucros e perdas

| Código | Débito   | Montante  | Código | Crédito  | Montante  |
|--------|--|-----------|--------|--|-----------|
| 651    | Prejuízo de Exploração .....                           |           | 651    | Lucro de Exploração .....                      | 4,458,521 |
| 652    | Perdas Relativas a Exercícios Anteriores .....         | 53,204    | 653    | Lucros Relativos a Exercícios Anteriores ..... |           |
| 654    | Perdas Excepcionais .....                              | 9,532     | 655    | Lucros Excepcionais .....                      |           |
| 656    | Dotações para Impostos sobre Lucros do Exercício ..... | 838,000   | 657    | Provisões Utilizadas .....                     | 53,204    |
| 66     | Resultado do Exercício (se positivo) .....             | 3,610,989 | 66     | Resultado do Exercício (se negativo) .....     |           |
|        | T O T A L .....  | 4,511,725 |        | T O T A L .....                                | 4,511,725 |

O Director - Geral


  
 RASHEED WAHIED

O Chefe da Contabilidade


  
 S. R. NAIR

Auditores: LOWE BINGHAM &amp; MATTHEWS - PRICE WATERHOUSE

**BANCO HANG SANG, S. A. R. L.****Balanço anual, em 31 de Dezembro de 1989**

| Activo  | Activo Bruto          | Provisões, Amortizações e Menos-valias | Activo Líquido        |
|---|-----------------------|--|-----------------------|
| Caixa .....   | 20.803.426,76         |  | 20.803.426,76         |
| Depósitos no Instituto Emissor .....                                  | 17.443.945,54         |  | 17.443.945,54         |
| Valores a cobrar .....  | 8.307.617,42          |  | 8.307.617,42          |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território ..... | 205.150,12            |  | 205.150,12            |
| Depósitos à ordem no exterior .....                                   | 124.671.272,50        |  | 124.671.272,50        |
| Ouro e prata .....  | 38.098,35             |  | 38.098,35             |
| Outros valores .....  | 14.208.104,47         |  | 14.208.104,47         |
| Crédito concedido .....   | 562.734.954,05        | 4.191.000,00                           | 558.543.954,05        |
| Aplicações com instituições de crédito no Território ..               | 25.000.000,00         |  | 25.000.000,00         |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....                   | 136.051.053,09        |  | 136.051.053,09        |
| Acções, obrigações e quotas .....                                     | 5.150.000,00          |  | 5.150.000,00          |
| Devedores .....   | 4.235.226,09          |  | 4.235.226,09          |
| Participações financeiras .....                                       | 1.000.000,00          | 166.625,00                             | 833.375,00            |
| Imóveis .....   | 8.437.580,25          | 1.459.384,10                           | 6.978.196,15          |
| Equipamento .....   | 10.203.084,06         | 7.179.707,74                           | 3.023.376,32          |
| Imobilizações em curso .....  | 28.326.018,59         |  | 28.326.018,59         |
| Contas internas e de regularização .....                              | 2.935.812,51          |  | 2.935.812,51          |
| <b>Totais .....</b>   | <b>969.751.343,80</b> | <b>12.996.716,84</b>                   | <b>956.754.626,96</b> |

| Passivo   |                |                       |
|---|----------------|-----------------------|
| Depósitos à ordem .....                                 | 204.660.865,13 | 737.167.641,51        |
| Depósitos c/pré-aviso .....                             | 10.349.299,60  |                       |
| Depósitos a prazo .....                                 | 522.157.476,78 |                       |
| Recursos de instituições de crédito no Território ..... | 307.508,34     | 161.314.229,08        |
| Empréstimos em moedas externas .....                    | 138.113.358,77 |                       |
| Cheques e ordens a pagar .....                          | 1.960.042,86   |                       |
| Credores .....  | 2.776.877,43   |                       |
| Exigibilidades diversas .....                           | 18.156.441,68  |                       |
| Contas internas e de regularização .....                |                | 7.476.665,57          |
| Provisões para riscos diversos .....                    |                | 3.459.000,00          |
| Capital .....   | 30.000.000,00  | 35.299.804,91         |
| Reserva legal .....                                     | 4.957.500,00   |                       |
| Outras reservas .....                                   | 342.304,91     |                       |
| Resultados transitados de exercicios anteriores .....   | 5.979.385,99   | 12.037.285,89         |
| Resultado do exercicio .....                            | 6.057.899,90   |                       |
| <b>Totais .....</b>                                     |                | <b>956.754.626,96</b> |

## Inventário de acções, obrigações, quotas e participações financeiras

| Tipo/Sector de Actividade                      | Valor Nominal       | Valor do Balanço    |
|--|---------------------|---------------------|
| <b>Acções/Quotas por Sector de Actividade:</b> |                     |                     |
| Electricidade, Gás e Água .....                | 1.000.000,00        | 833.375,00          |
| Sub total .....                                | 1.000.000,00        | 833.375,00          |
| Obrigações .....                               | 5.150.000,00        | 5.150.000,00        |
| Sub total .....                                | 5.150.000,00        | 5.150.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                             | <b>6.150.000,00</b> | <b>5.983.375,00</b> |

| Contas extrapatrimoniais              | Montante              |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Valores recebidos em depósito .....   | 11.163.682,49         |
| Valores recebidos para cobrança ..... | 5.867.159,89          |
| Garantidas e avales prestados .....   | 9.098.975,86          |
| Créditos abertos .....                | 51.362.086,34         |
| Aceites em circulação .....           | 2.389.757,99          |
| Compras a prazo .....                 | 129.241.695,32        |
| Vendas a prazo .....                  | 129.241.695,32        |
| <b>Totais .....</b>                   | <b>338.365.053,21</b> |

## Demonstração de resultados do exercício de 1989

## Conta de exploração

| Débito  | Montante             | Crédito  | Montante             |
|---|----------------------|--|----------------------|
| Custo de operações passivas .....                         | 62.003.077,59        | Proveitos de operações activas   | 79.693.846,80        |
| Custos com pessoal:                                       |                      | Proveitos de serviços bancários  | 313.234,10           |
| Remunerações dos órgãos de<br>gestão e fiscalização ..... | 25.750,00            | Proveitos de outras operações<br>bancárias .....                         | 6.867.957,66         |
| Remunerações de empregados                                | 6.885.311,55         | Rendimento de títulos de crédito e<br>de participações financeiras ..... | 621.659,86           |
| Encargos sociais .....                                    | 286.391,67           | Outros proveitos bancários .....   | 60.000,00            |
| Outros custos com o pessoal .....                         | 364.388,16           | Proveitos inorgânicos .....  | 290.427,19           |
| Fornecimentos de terceiros .....                          | 775.169,10           |  |                      |
| Serviços de terceiros .....                               | 7.237.985,06         |  |                      |
| Outros custos bancários .....                             | 42.418,56            |  |                      |
| Impostos .....  | 516.819,50           |  |                      |
| Custos inorgânicos .....                                  | 209.540,75           |  |                      |
| Dotações para amortizações .....                          | 1.290.471,37         |  |                      |
| Dotações para provisões .....                             | 1.010.152,84         |  |                      |
| Lucro da exploração .....                                 | 7.199.649,46         |  |                      |
| <b>Totais .....</b>                                       | <b>87.847.125,61</b> | <b>Totais .....</b>  | <b>87.847.125,61</b> |

## Conta de lucros e perdas

| Débito   | Montante            | Crédito  | Montante            |
|--|---------------------|--|---------------------|
| Perdas relativas a exercícos<br>anteriores .....         | 266.516,56          | Lucro de exploração .....                        | 7.199.649,46        |
| Dotações para impostos sobre<br>lucros do exercíco ..... | 1.163.633,00        | Lucros relativos a exercícos<br>anteriores ..... | 288.400,00          |
| Resultado do exercíco<br>(se positivo) .....             | 6.057.899,90        |  |                     |
| <b>Totais .....</b>                                      | <b>7.488.049,46</b> | <b>Totais .....</b>                              | <b>7.488.049,46</b> |

O PRESIDENTE,

O ADMINISTRADOR,

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

Stanley Au Chong Kit

David Leung

S.K. Chow

## RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Este Conselho apresenta, a seguir, o balanço em 31 de Dezembro de 1989 a apreciação dos senhores accionistas:

|  |         |                      |
|--|---------|----------------------|
| Lucro de exploração .....                            | Patacas | 7.221.532,90         |
| Dotações para imposto complementar .....             |         | 1.163.633,00         |
| Resultado do exercíco .....                          |         | 6.057.899,90         |
| Resultados transitados de exercícos anteriores ..... |         | 5.979.385,99         |
| <b>TOTAIS .....</b>                                  |         | <b>12.037.285,89</b> |

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

|   |               |
|---|---------------|
| Para reserva legal .....                    | 1.220.000,00  |
| A transportar para o próximo exercíco ..... | 10.817.285,89 |

Macau, aos 30 de Março de 1990 – O Presidente do Conselho de Administração, Stanley Au Chong Kit

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

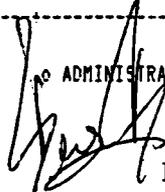
Este Conselho e os Auditores examinaram os livros de contabilidade do nosso Banco, tendo verificado que as contas foram elaboradas de acordo com a lei bancária de Macau. Este conselho é de opinião que as mesmas contas evidenciam a real situação financeira e o resultado do exercíco em 31 de Dezembro de 1989.

Macau, aos 30 de Março de 1990 – O Presidente do Conselho Fiscal, Peter Ma Po Chung

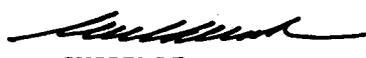
## BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral, referente a 31 de Março de 1990

| CODIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNACAO DAS RUBRICAS  | SALDOS         |                |
|-------------------------|--|----------------|----------------|
|                         |  | DEVEDORES      | CREDORES       |
| 10                      | CAIXA  | 3,567,914.91   |                |
| 101                     | . PATACAS  | 880,554.63     |                |
| 102+103                 | . MOEDAS EXTERNAS  | 2,687,360.28   |                |
| 11                      | DEPOSITOS NO INSTITUTO EMISSOR                                     | 2,902,503.48   |                |
| 111                     | . PATACAS  | 2,902,503.48   |                |
| 112                     | . MOEDAS EXTERNAS  |                |                |
| 12                      | VALORES A COBRAR   |                |                |
| 13                      | DEPOSITOS A ORDEM NOUTRAS INSTITUICOES DE<br>CREDITO NO TERRITORIO | 141,248.56     |                |
| 14                      | DEPOSITOS A ORDEM NO EXTERIOR                                      | 4,341,543.07   |                |
| 20                      | CREDITO CONCEDIDO  | 137,979,538.35 |                |
| 21                      | APLICACOES EM INSTITUICOES DE CREDITO NO TERRITORIO                | 20,370,081.24  |                |
| 22                      | DEPOSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR                      | 423,384,937.60 |                |
| 24                      | APLICACOES DE RUCURSOS CONSIGNADOS                                 |                |                |
| 28                      | DEVEDORES  |                |                |
| 301                     | . PATACAS  |                | 5,445,353.37   |
| 311                     | . MOEDAS EXTERNAS  |                | 20,940,747.57  |
|                         | DEPOSITOS COM PRE-AVISO  |                |                |
| 302                     | . PATACAS  |                |                |
| 312                     | . MOEDAS EXTERNAS  |                | 1,157,804.96   |
|                         | DEPOSITOS A PRAZO  |                |                |
| 303                     | . PATACAS  |                | 2,604,190.07   |
| 313                     | . MOEDAS EXTERNAS  |                | 174,795,150.99 |
| 32                      | RECURSOS DE INSTITUICOES DE CREDITO NO TERRITORIO                  |                | 37,683,016.78  |
| 34                      | EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS                                     |                | 301,350,886.52 |
| 37                      | CHEQUES E ORDENS A PAGAR   |                | 43,704.85      |
| 38                      | CREDORES   |                | 975,338.28     |
| 39                      | EXIQUIBILIDADES DIVERSAS   |                |                |
| 42                      | EQUIPAMENTO  | 931,184.01     | 633,829.08     |
| 44                      | DESPESAS DE INSTALACAO   | 817,016.24     | 817,016.24     |
| 50-59                   | CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZACAO                                 | 19,363,322.71  | 21,647,950.13  |
| 62                      | PROVISOES PARA RISCOS DIVERSOS                                     |                | 6,306,306.20   |
| 60                      | CAPITAL  |                | 30,000,000.00  |
| 611                     | RESERVA LEGAL  |                | 3,502,009.03   |
| 613                     | RESERVA ESTATUTARIA  |                |                |
| 63                      | RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCICIOS                               |                | 3,884,025.77   |
| 65                      | LUCROS E PERDAS  | 1,848.97       | 408,974.58     |
| 66                      | RESULTADO DO EXERCICIO   |                |                |
| 70-78                   | CUSTOS POR NATUREZA  | 32,284,376.28  |                |
| 80-85                   | PROVEITOS POR NATUREZA   |                | 33,889,211.00  |
| 90                      | VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO                                      |                |                |
| 91                      | VALORES RECEBIDOS PARA COBRANCA                                    | 16,149,881.82  |                |
| 92                      | VALORES RECEBIDOS EM CAUCAO  | 92,937,768.27  |                |
| 93                      | GARANTIAS E AVALES PRESTADOS                                       | 19,779,903.82  |                |
| 94                      | CREDITOS ABERTOS   | 48,665,406.23  |                |
| 90                      | CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO                         |                |                |
| 91                      | CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANCA                       |                | 16,149,881.82  |
| 92                      | CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUCAO                           |                | 92,937,768.27  |
| 93                      | DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS                         |                | 19,779,903.82  |
| 94                      | DEVEDORES POR CREDITOS ABERTOS                                     |                | 48,665,406.23  |
| 95-99                   | OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS                                    | 62,230,130.95  | 62,230,130.95  |
|                         | T O T A I S  | 385,848,606.51 | 385,848,606.51 |

ADMINISTRADOR  
  
 BERTA RODRIGUES

CHEFE DA CONTABILIDADE,

  
 JOHNNY LI



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.  
澳門經濟發展財務有限公司

Balancete do Razão Geral, em 31 de Março de 1990

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DAS CONTAS           | SALDOS               |                      |
|--------|---------------------------------|----------------------|----------------------|
|        |                                 | DEVEDORES            | CREDORES             |
| 10     | Caixa                           | 1.000,00             | -                    |
| 14     | Do/Inst. Cred. no Território    | 796.495,10           | -                    |
| 15     | Do/Estrangeiro                  | 2.032.153,70         | -                    |
| 20     | Crédito Concedido               | 37.219.240,50        | -                    |
| 21     | Apl. Inst. Cred. no Território  | 7.044.468,00         | -                    |
| 22     | Apl. Inst. Cred. no Estrangeiro | 3.296.000,00         | -                    |
| 27     | Apl. Recursos Consignados       | 1.961.923,20         | -                    |
| 28     | Devedores                       | 5.166,90             | -                    |
| 32     | Rec. Inst. Cred. no Território  | -                    | 33.810.244,40        |
| 36     | Cred. por Recursos Consignados  | -                    | 1.961.923,20         |
| 38     | Credores                        | -                    | -                    |
| 39     | Exigibilidades Diversas         | -                    | 44.294,20            |
| 42     | Equipamento                     | 5.359,80             | -                    |
| 43     | Custos Plurienais               | 42.500,50            | -                    |
| 49     | Outros Valores Imobilizados     | 636,80               | -                    |
| 52     | Despesas Antecipadas            | 451,40               | -                    |
| 54     | Imposto s/Lucros a Pagar        | -                    | 269.859,00           |
| 55     | Custos a Pagar                  | -                    | 592.524,70           |
| 56     | Proveitos a Receber             | 720.723,20           | -                    |
| 58     | Outras Contas de Regularização  | 2.665,70             | 6.177,20             |
| 59     | Outras Contas Internas          | 14.058.163,10        | 14.058.163,10        |
| 60     | Capital                         | -                    | 15.000.000,00        |
| 61     | Reservas                        | -                    | 692.460,40           |
| 62     | Provisão para Riscos Diversos   | -                    | 186.096,20           |
| 63     | Result. Trans. Ex. Anteriores   | -                    | 157.335,60           |
| 65     | Lucros e Perdas                 | 54,10                | 12.251,00            |
| 66     | Resultados do Exercício         | -                    | -                    |
| 70     | Custos de Operações Passivas    | 693.346,20           | -                    |
| 72     | Fornecimento de Terceiros       | 126,00               | -                    |
| 73     | Serviços de Terceiros           | 36.735,90            | -                    |
| 74     | Outros Custos de Actividade     | -                    | -                    |
| 75     | Impostos                        | 11.328,80            | -                    |
| 77     | Dotações para Amortizações      | 5.030,40             | -                    |
| 80     | Proveitos de Operações Activas  | -                    | 1.141.101,80         |
| 82     | Proveitos de Outras Operações   | -                    | 1.138,50             |
|        | <b>TOTAIS</b>                   | <b>67.933.569,30</b> | <b>67.933.569,30</b> |

Macau, 31 de Março de 1990

O Responsável pela Contabilidade  
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

*R. Viegas Vaz*  
R. Viegas Vaz

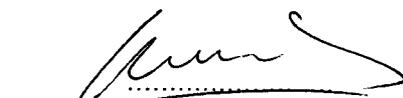
**SOFIDEMA**

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

**BANCO OVERSEAS TRUST, LDA.****Sucursal de Macau****Balancete para publicação trimestral, referente a 31 de Março de 1990**

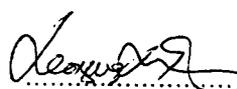
| CODIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS   | SALDOS         |                |
|-------------------------|---|----------------|----------------|
|                         |   | DEVEDORES      | CREDORES       |
| 10                      | Caixa   |                |                |
| 101                     | . Patacas   | 2,027,977.74   |                |
| 102+103                 | . Moedas externas   | 2,662,884.01   |                |
| 11                      | Depositos no Instituto Emissor                                  |                |                |
| 111                     | . Patacas   | 5,159,088.17   |                |
| 112                     | . Moedas externas   |                |                |
| 12                      | Valores a cobrar  | 1,883,377.94   |                |
| 13                      | Depositos a ordem noutras instituicoes de credito no Territorio | 118,674.27     |                |
| 14                      | Depositos a ordem no exterior                                   | 104,810,080.37 |                |
| 15                      | Ouro e prata  |                |                |
| 16                      | Outros valores  |                |                |
| 20                      | Credito concedido   | 138,429,256.18 |                |
| 21                      | Aplicacoes em instituicoes de credito no Territorio             |                |                |
| 22                      | Depositos com pre-aviso e a prazo no exterior                   | 72,164,510.47  |                |
| 23                      | Accoes, obrigacoes e quotas                                     |                |                |
| 24                      | Aplicacoes de recursos consignados                              |                |                |
| 28                      | Devedores   |                |                |
| 29                      | Outras aplicacoes   | 625,725.00     |                |
|                         | Depositos a ordem   |                |                |
| 301                     | . Patacas   |                | 21,703,666.52  |
| 311                     | . Moedas externas   |                | 41,285,831.85  |
|                         | Depositos com pre-aviso   |                |                |
| 302                     | . Patacas   |                |                |
| 312                     | . Moedas externas   |                | 430,218.21     |
|                         | Depositos a prazo   |                |                |
| 303                     | . Patacas   |                | 25,859,261.12  |
| 313                     | . Moedas externas   |                | 147,520,542.76 |
| 32                      | Recursos de instituicoes de credito no Territorio               |                | 1,433,257.61   |
| 33                      | Recursos de outras entidades locais                             |                |                |
| 34                      | Emprestimos em moedas externas                                  |                | 12,063,300.00  |
| 35                      | Emprestimos por obrigacoes                                      |                |                |
| 36                      | Cretores por recursos conignados                                |                |                |
| 37                      | Cheques e ordens a pagar  |                | 1,042,216.04   |
| 38                      | Cretores  |                |                |
| 39                      | Exigibilidades diversas   |                | 1,294,736.32   |
| 40                      | Participacoes financeiras                                       |                |                |
| 41                      | Imoveis   |                |                |
| 42                      | Equipamento   | 1,228,446.55   |                |
| 43                      | Custos plurienais   |                |                |
| 44                      | Despesas de instalacao  |                |                |
| 45                      | Imobilizacoes em curso  |                |                |
| 49                      | Outros valores imobilizados                                     | 163,852.00     |                |
| 50-59                   | Contas internas e de regularizacao                              | 102,431,365.03 | 110,472,366.72 |
| 62                      | Provisoes para riscos diversos                                  |                | 1,329,399.66   |
| 60                      | Capital   |                | 50,000,000.00  |
| 611                     | Reserva legal   |                | 8,048,028.31   |
| 613                     | Reserva estatutaria   |                |                |
| 612+619                 | Outras reservas   |                |                |
| 63                      | Resultados transitados de exercicios anteriores                 |                | 7,777,646.40   |
| 7                       | Custos por natureza   | 7,291,018.42   |                |
| 8                       | Proveitos por natureza  |                | 8,735,784.63   |
| 90                      | Valores recebidos em deposito                                   |                |                |
| 91                      | Valores recebidos para cobranca                                 | 13,216,744.50  |                |
| 92                      | Valores recebidos em caucão                                     |                |                |
| 93                      | Garantias e avals prestados                                     |                | 10,072,507.77  |
| 94                      | Creditos abertos  |                | 14,047,695.98  |
| 90                      | Cretores por valores recebidos em depositio                     |                |                |
| 91                      | Cretores por valores recebidos para cobranca                    |                | 13,216,744.50  |
| 92                      | Cretores por valores recebidos em caucão                        |                |                |
| 93                      | Devedores por garantias e avals prestados                       | 10,072,507.77  |                |
| 94                      | Devedores por creditos abertos                                  | 14,047,695.98  |                |
| 95-99                   | Outras contas extrapatrimoniais                                 | 1,298,166.62   | 1,298,166.62   |
| T O T A I S             |   | 477,631,371.02 | 477,631,371.02 |

O ADMINISTRADOR,



KWOK, MAN CHEUNG EDMUND

O CHEFE DA CONTABILIDADE,



LEONG WENG LUM

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

**BANCO HANG SANG, S. A. R. L.****Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990**

| DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS   | SALDOS                  |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
|   | DEVEDORES               | CREDORES                |
| Caixa   |                         |                         |
| . Patacas   | 4,834,740.00            |                         |
| . Moedas externas   | 13,870,690.33           |                         |
| Depósitos no Instituto Emissor                                  |                         |                         |
| . Patacas   | 16,097,956.00           |                         |
| . Moedas externas   |                         |                         |
| Valores a cobrar  | 6,047,032.24            |                         |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 533,771.71              |                         |
| Depósitos à ordem no exterior                                   | 145,011,364.91          |                         |
| Ouro e prata  | 38,098.35               |                         |
| Outros valores  | 13,374,822.77           |                         |
| Crédito concedido   | 584,136,039.34          |                         |
| Aplicações em instituições de crédito no Território             | 5,500,000.00            |                         |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 157,329,237.59          |                         |
| Acções, obrigações e quotas                                     | 5,150,000.00            |                         |
| Aplicações de recursos consignados                              |                         |                         |
| Devedores   | 1,216,524.65            |                         |
| Outras aplicações   |                         |                         |
| Depósitos à ordem   |                         |                         |
| . Patacas   |                         | 70,226,728.06           |
| . Moedas externas   |                         | 118,194,471.85          |
| Depósitos com pré-aviso   |                         |                         |
| . Patacas   |                         | 567,973.10              |
| . Moedas externas   |                         | 21,228,382.59           |
| Depósitos a prazo   |                         |                         |
| . Patacas   |                         | 74,415,681.61           |
| . Moedas externas   |                         | 497,464,328.93          |
| Recursos de instituições de crédito no Território               |                         | 33,593.82               |
| Recursos de outras entidades locais                             |                         |                         |
| Empréstimos em moedas externas                                  |                         | 130,215,051.61          |
| Empréstimos por obrigações                                      |                         |                         |
| Credores por recursos consignados                               |                         |                         |
| Cheques e ordens a pagar  |                         | 2,618,073.25            |
| Credores  |                         |                         |
| Exigibilidades diversas   |                         | 14,680,897.99           |
| Participações financeiras                                       | 833,375.00              |                         |
| Imóveis   | 6,936,499.15            |                         |
| Equipamento   | 3,456,580.42            |                         |
| Custos plurienais   |                         |                         |
| Despesas de instalação  |                         |                         |
| Imobilizações em curso  | 28,326,018.59           |                         |
| Outros valores imobilizados                                     |                         |                         |
| Contas internas e de regularização                              | 4,516,212.83            | 9,622,942.18            |
| Provisões para riscos diversos                                  |                         | 7,750,000.00            |
| Capital   |                         | 30,000,000.00           |
| Reserva legal   |                         | 6,177,500.00            |
| Reserva estatutária   |                         |                         |
| Outras reservas   |                         | 342,304.91              |
| Resultados transitados de exercícios anteriores                 |                         | 10,817,285.89           |
| Custos por natureza   | 24,555,553.16           |                         |
| Proveitos por natureza  |                         | 27,409,301.25           |
| Valores recebidos em depósito                                   | 10,334,862.98           |                         |
| Valores recebidos para cobrança                                 | 6,903,784.89            |                         |
| Valores recebidos em caução                                     |                         |                         |
| Garantias e avales prestados                                    | 10,354,753.88           |                         |
| Créditos abertos  | 58,482,332.05           |                         |
| Credores por valores recebidos em depósito                      |                         | 10,334,862.98           |
| Credores por valores recebidos para cobrança                    |                         | 6,903,784.89            |
| Credores por valores recebidos em caução                        |                         |                         |
| Devedores por garantias e avales prestados                      |                         | 10,354,753.88           |
| Devedores por créditos abertos                                  |                         | 58,482,332.05           |
| Outras contas extrapatrimoniais                                 | 325,987,938.06          | 325,987,938.06          |
| <b>T O T A I S</b>  | <b>1,433,828,188.90</b> | <b>1,433,828,188.90</b> |

O Administrador,  
*David Leung*

O Chefe da Contabilidade,  
*S. K. Chow*

**BANCO FONSECAS & BURNAY**  
**Sucursal Off-Shore de Macau**  
**Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990**

| CODIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNAÇÃO DAS RÚBRICAS  | SALDOS           |                  |
|-------------------------|--|------------------|------------------|
|                         |  | DEVEDORES        | CREDORES         |
| 10                      | Caixa  |                  |                  |
| 101                     | . Patacas  | 4.055,50         |                  |
| 102+103                 | . Moedas externas  | 2.998,85         |                  |
| 11                      | Depósito à ordem na A.M.C.M.   |                  |                  |
| 111                     | . Patacas  | 134.658,35       |                  |
| 112                     | . Moedas externas  |                  |                  |
| 12                      | Valores a cobrar   |                  |                  |
| 13                      | Depósitos à ordem noutras institui-<br>ções de crédito no Território | 150.021,80       |                  |
| 14                      | Depósitos à ordem no exterior  | 2.249.845,95     |                  |
| 15                      | Juro e prata   |                  |                  |
| 16                      | Outros valores   |                  |                  |
| 20                      | Crédito concedido  | 1.530.297.891,62 |                  |
| 21                      | Aplicações em instituições de<br>crédito no Território               | 23.565.049,20    |                  |
| 22                      | Depósitos com pré-aviso e a prazo<br>no exterior                     | 22.171.108,99    |                  |
| 23                      | Accões, obrigações e quotas  | 221.635.670,17   |                  |
| 24                      | Aplicações de recursos consignados                                   | 36.000.000,00    |                  |
| 28                      | Devedores  | 3.251.787,03     |                  |
| 29                      | Outras aplicações  |                  |                  |
|                         | Depósitos à ordem  |                  |                  |
| 301                     | . Patacas  |                  | 1.471.469,57     |
| 311                     | . Moedas externas  |                  | 1.678.189.472,45 |
|                         | Depósitos com pré-aviso  |                  |                  |
| 302                     | . Patacas  |                  |                  |
| 312                     | . Moedas externas  |                  |                  |
|                         | Depósitos a prazo  |                  |                  |
| 303                     | . Patacas  |                  |                  |
| 313                     | . Moedas externas  |                  |                  |
| 32                      | Recursos de instituições de crédito<br>no Território                 |                  | 121.289.425,12   |
| 33                      | Recursos de outras entidades locais                                  |                  |                  |
| 34                      | Empréstimos em moedas externas                                       |                  |                  |
| 35                      | Empréstimos por obrigações   |                  |                  |
| 36                      | Cretores por recursos consignados                                    |                  | 36.000.000,00    |
| 37                      | Cheques e ordens a pagar   |                  |                  |
| 38                      | Cretores   |                  | 356.286,65       |
| 39                      | Exigibilidade diversas   |                  | 122.116,98       |
| 40                      | Participações Financeiras  |                  |                  |
| 41                      | Imóveis  | 3.827.860,00     |                  |
| 42                      | Equipamento  | 679.868,06       |                  |
| 43                      | Custos plurienais  | 188.867,19       |                  |
| 44                      | Despesas de instalação   |                  |                  |
| 45                      | Imobilizações em curso   |                  |                  |
| 46                      | Outros valores imobilizados  |                  |                  |
| 50+59                   | Contas internas e de regularização                                   | 34.634.760,96    | 38.087.991,56    |
| 62                      | Provisões para riscos diversos                                       |                  | 3.245.689,33     |
| 60                      | Capital  |                  |                  |
| 611                     | Reserva legal  |                  |                  |
| 613                     | Reserva estatutaria  |                  |                  |
| 612+619                 | Outras reservas  |                  |                  |
| 63                      | Resultados transitados do exercícius<br>anteriores                   | 908.112,73       |                  |
| 65                      | Lucros e Perdas  | 35.260,84        | 26.996,40        |
| 7                       | Custos por natureza  | 40.537.119,51    |                  |
| 8                       | Proveitos por natureza   |                  | 41.485.488,69    |
| 90                      | Valores recebidos em depósitos                                       |                  |                  |
| 91                      | Valores recebidos para cobrança                                      | 1.272.535,16     |                  |
| 92                      | Valores recebidos em caução  | 194.670,00       |                  |
| 93                      | Devedores por garantias e avales<br>prestados                        | 212.661.206,37   |                  |
| 94                      | Devedores por créditos abertos                                       |                  |                  |
| 90                      | Cretores por valores recebidos em<br>depósito                        |                  |                  |
| 91                      | Cretores por valores recebidos para<br>cobrança                      |                  | 1.272.535,16     |
| 92                      | Cretores por valores recebidos em<br>caução                          |                  | 194.670,00       |
| 93                      | Garantias e avales prestados   |                  | 212.661.206,37   |
| 94                      | Créditos abertos   |                  |                  |
| 95+99                   | Outras contas extrapatrimoniais                                      | 12.879.077,63    | 12.879.077,63    |
| T O T A I S             |  | 2.147.282.425,91 | 2.147.282.425,91 |

O Director-Geral  
*João Rodrigues de Sousa*

O Chefe da Contabilidade,  
*Rui M. R. Caetano Borges*

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

**DEUTSCHE BANK AG, MACAU BRANCH**  
**Balancete do Razão, em 31 de Março de 1990**

| DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS   | SALDOS                |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
|   | DEVEDORES             | CREDORES              |
| Caixa:  |                       |                       |
| - Patacas   | 197,436.30            |                       |
| - Moedas externas   | 240,414.19            |                       |
| Depósito à ordem no Instituto Emissor:                          |                       |                       |
| - Patacas   | 780,878.88            |                       |
| - Moedas externas   |                       |                       |
| Valores a cobrar  |                       |                       |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 262,087.42            |                       |
| Depósitos à ordem no exterior                                   | 351,233.27            |                       |
| Ouro e prata  |                       |                       |
| Outros valores  |                       |                       |
| Crédito concedido   | 37,797,702.77         |                       |
| Aplicações em instituições de crédito no Território             | 10,000,000.00         |                       |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 50,470,351.38         |                       |
| Ações, obrigações quotas  |                       |                       |
| Aplicações de recursos consignados                              | 204,324.80            |                       |
| Devedores   |                       |                       |
| Outras aplicações   |                       |                       |
| Depósitos à ordem   |                       | 1,036,185.64          |
| - Patacas   |                       | 14,641,186.59         |
| - Moedas externas   |                       |                       |
| Depósitos com pré-aviso   |                       | 85,336.10             |
| - Patacas   |                       |                       |
| - Moedas externas   |                       |                       |
| Depósitos a prazo   |                       | 1,444,640.27          |
| - Patacas   |                       | 47,135,140.22         |
| - Moedas externas   |                       |                       |
| Recursos de instituições de crédito no Território               |                       |                       |
| Recursos de outras entidades locais                             |                       | 2,755,781.63          |
| Empréstimos em moedas externas                                  |                       |                       |
| Empréstimos por obrigações                                      |                       |                       |
| Credores por recursos consignados                               |                       | 24,246.40             |
| Cheques e ordens a pagar  |                       | 193,515.68            |
| Credores  |                       | 50,461.55             |
| Exigibilidades diversas   |                       |                       |
| Participações financeiras                                       |                       |                       |
| Imóveis   |                       |                       |
| Equipamento   | 259,976.52            |                       |
| Custos pluriennais  |                       |                       |
| Despesas de Instalação  |                       |                       |
| Imobilizações em curso  |                       |                       |
| Outros valores imobilizados                                     |                       | 1,679,914.53          |
| Contas internas e de regularização                              | 1,039,118.47          | 738,416.29            |
| Provisões para riscos diversos                                  |                       | 30,000,000.00         |
| Capital   |                       | 1,417,000.00          |
| Reserva legal   |                       |                       |
| Reserva estatutária   |                       |                       |
| Outros reservas   |                       |                       |
| Resultados transitados de exercicios anteriores                 |                       |                       |
| Custos por natureza   | 2,097,367.72          | 2,499,066.82          |
| Proveitos por natureza  |                       |                       |
| Valores recebidos em depósitos                                  |                       |                       |
| Valores recebidos para cobrança                                 | 349,756.97            |                       |
| Valores recebidos em caução                                     |                       |                       |
| Devedores por garantias e avales prestados                      | 70,443,442.82         |                       |
| Devedores por créditos abertos                                  | 1,704,156.22          |                       |
| Credores por valores recebidos em depósito                      |                       | 349,756.97            |
| Credores por valores recebidos para cobrança                    |                       |                       |
| Credores por valores recebidos em caução                        |                       | 70,443,442.82         |
| Grantias e avales prestados                                     |                       | 1,704,156.22          |
| Créditos abertos  |                       | 192,924.01            |
| Outras contas extrapatrimoniais                                 | 192,924.01            |                       |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>176,391,171.74</b> | <b>176,391,171.74</b> |

O Administrador,  
*Edith Leong*

O Chefe da Contabilidade,  
*Lucia Cheang*

## MACAUPORT — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS, S. A. R. L.

### Relatório e contas de 1989

Senhores accionistas

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-vos para discussão e votação o Relatório, Balanço e Contas de Resultados Líquidos do ano de 1989.

Os parâmetros deste exercício foram idênticos aos do ano anterior, pois a empresa continuou o desenvolvimento da implementação do projecto de construção do Porto de Ká-Hó — 1.ª fase, conforme o calendário pré-estabelecido, sendo digno de se registar o cumprimento daquele planeamento em termos gerais, dada a pequena relevância dos desvios ocorridos.

Esta fase de investimento tem obrigado à injeção permanente de capitais na empresa através de aumentos de capital social e do recurso ao crédito bancário, de acordo com as projecções financeiras oportunamente elaboradas e aprovadas pelos competentes órgãos sociais.

Assim, foi totalmente subscrito e realizado o aumento de capital de MOP 20 000 000,00 para MOP 50 000 000,00, deliberado na reunião da Assembleia Geral de 6 de Abril de 1989, conforme escritura lavrada em 15 de Dezembro de 1989, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 1, de 2 de Janeiro de 1990.

Em 28 de Dezembro de 1989, a Assembleia Geral deliberou autorizar o Conselho de Administração a proceder a novo aumento de capital social, de MOP 50 milhões para MOP 70 milhões; em 25 de Janeiro de 1990 foi celebrado um contrato de financiamento a longo prazo, de MOP 80 milhões, com um sindicato bancário liderado pelo Banco Pinto & Sotto Mayor.

Paralelamente o Conselho Executivo tem mantido negociações com companhias de combustíveis, tendo em vista a subconcessão da exploração do Terminal de Combustíveis, o que poderá ocorrer a curto prazo.

Quanto às alterações verificadas na estrutura accionista, há a registar a entrada das empresas Kowloon Carriers, Inc., e da Shell Macau, Limitada, subscrevendo a primeira as acções disponíveis após o aumento de capital social para MOP 50 000 000,00 e adquirindo a segunda as acções que eram detidas pela Shell Developments (HK), Ltd., de acordo com as deliberações do Conselho de Administração — ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos — ocorridas, respectivamente, nas reuniões de 10 de Outubro de 1989 e de 11 de Dezembro de 1989.

Nos Órgãos Sociais da empresa registou-se a substituição do representante do accionista Nam Kwong, no Conselho de Administração, de acordo com a comunicação daquela empresa em 7 de Setembro de 1989, tendo sido substituído o Senhor Cai Hongzhang pelo Senhor Zhao Fangzhou. Em 31 de Dezembro de 1989 o presidente do Conselho Fiscal, Dr. Luís Carlos Tavares Samora solicitou a exoneração do cargo que vinha exercendo e em 19 de Março, pelos Despachos n.º 17 e 18/SATOP-90 publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 12, o Dr. Luís Carlos Tavares Samora passou a representar o accionista Território de Macau em substituição do administrador Rui Manuel Amaral Nunes que foi exonerado daquele cargo, a seu pedido.

Por deliberação do Conselho Executivo na sua reunião de 7 de Março de 1989, foram alugadas novas instalações para o funcionamento dos serviços administrativos — transferindo-se consequentemente a sede social da empresa — de modo a disponibilizar-se um espaço operacional compatível com a funcionalidade daqueles serviços.

Tendo em atenção o objectivo do início da exploração do Terminal de Contentores no terceiro trimestre do corrente ano, têm sido feitos os mais diversos contactos com fornecedores de equipamento operacional, tendo-se já efectuado a aquisição de dois empilhadores de contentores, enquanto se finalizam negociações para a compra do guindaste que operará no cais, bem como de outros equipamentos de transporte.

Paralelamente foi estudado e definido o organigrama a implementar no Terminal de Contentores com as necessárias implicações de controlo e de procedimentos administrativos.

Após o estudo aprofundado das futuras condições de funcionamento operacional, concluiu-se pela necessidade de dotar o Terminal de Contentores dum edifício de escritórios mais amplo, capaz de responder às necessidades de instalação dos diversos serviços oficiais complementares à actividade portuária e ainda à instalação de companhias de navegação que venham a manifestar esse interesse.

No campo financeiro é de acentuar a fase de investimento em curso que, pela forma que é patenteada nas contas da empresa, vem exaurindo, em consonância com o projecto, as dotações monetárias obtidas através dos aumentos de capital social ou do financiamento de terceiros. O montante do investimento bruto em imobilizações atingiu em 31 de Dezembro de 1989 a importância de 98 milhões de patacas, sendo 63 milhões de patacas referidas a 1989 e 35 milhões de patacas a 1988.

Para mais completa explicitação das mutações financeiras verificadas no decorrer deste exercício, sintetizam-se no quadro que se segue as respectivas grandezas das categorias patrimoniais e da situação líquida.

**BALANÇO DE FONTES E APLICAÇÕES DE FUNDOS  
NO ANO DE 1989**

| FONTES DE FUNDOS            |               | APLICAÇÃO DE FUNDOS           |               |
|-----------------------------|---------------|-------------------------------|---------------|
| Disponibilidades .....      | 20 095        | Créditos a curto prazo .....  | 210           |
| Imobilizações               |               |                               |               |
| (Amortizações) .....        | 1 691         | <b>IMOBILIZAÇÕES:</b>         |               |
|                             |               | Corpóreas .....               | 932           |
| Débitos a curto prazo ..... | 16 803        | Incorpóreas .....             | 4.172         |
| Capital social .....        | 30 000        | Em curso.....                 | 58 150        |
|                             |               |                               | 63 254        |
|                             |               | Custos antecipados .....      | 267           |
|                             |               | Proveitos antecipados .....   | 12            |
|                             |               | Resultados do exercício ..... | 4 846         |
|                             | <u>68 589</u> |                               | <u>68 589</u> |

Os resultados do exercício, negativos, foram de 4,8 milhões de patacas, sendo 1,7 milhões respeitantes às amortizações. A importância despendida em encargos financeiros, rendas, despesas de comunicações e funcionamento, seguros, honorários, outros serviços de terceiros, salários e impostos, totalizou 4,1 milhões de patacas, contra 1 milhão de patacas de proveitos financeiros.

Por último, o Conselho de Administração agradece ao Conselho Fiscal, auditor interno, quadros e trabalhadores da empresa a inestimável colaboração prestada no desempenho das suas funções e tarefas no decurso do exercício findo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

*A. M. Coe*

*Luís Carlos Soares Sousa*

*[Signature]*

*A. M. Coe*

*[Signature]*

*[Signature]*

## MACAUPORT — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS, S.A.R.L.

## Balço e demonstração de resultados

Balço analítico em 31 de Dezembro de 1989

(Em patacas)

| CODIGO DAS CONTAS | A C T I V O                                    | A C T I V O<br>B R U T O | PROVISÕES<br>AMORTIZAÇÕES<br>E<br>REINTEGRAÇÕES | A C T I V O<br>L I Q U I D O |
|-------------------|--|--------------------------|---|------------------------------|
|                   | <b>DISPONIBILIDADES:</b>                       |                          |   |                              |
| 11                | - CAIXA.....                                   | 29,204.49                |   | 29,204.49                    |
| 12                | - DEPOSITOS A ORDEM.....                       | 1,078,016.24             |   | 1,078,016.24                 |
| 14                | - DEPOSITOS A PRAZO.....                       | 4,750,170.49             |   | 4,750,170.49                 |
|                   |  | 5,857,391.22             | 0.00  | 5,857,391.22                 |
|                   | <b>CREDITOS A CURTO PRAZO:</b>                 |                          |   |                              |
| 233               | - OUTROS EMPRESTIMOS CONCEDIDOS.....           | 16,074.63                |   | 16,074.63                    |
| 267               | - CONSULTORES, ASSESSORES E INTERMED.....      | 30,000.00                |   | 30,000.00                    |
| 269               | - DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS.....           | 180,198.20               |   | 180,198.20                   |
|                   |  | 226,262.83               | 0.00  | 226,262.83                   |
|                   | <b>IMOBILIZACOES CORPOREAS:</b>                |                          |   |                              |
| 423               | - EQUIP.BAS. E OUT. MAQ. E INSTALC.....        | 672,914.20               | 80,124.00                                       | 592,790.20                   |
| 424               | - FERRAMENTAS E UTENSILIOS.....                | 1,836.80                 | 422.50  | 1,414.30                     |
| 425               | - MATERIAL DE CARGA E TRANSPORTE.....          | 162,651.60               | 48,795.10                                       | 113,856.50                   |
| 426               | - EQUIP. ADMIN.SOC. E MOB. DIVERSO.....        | 518,340.60               | 105,646.90                                      | 412,693.70                   |
|                   |  | 1,355,743.20             | 234,988.50                                      | 1,120,754.70                 |
|                   | <b>IMOBILIZACOES INCORPOREAS</b>               |                          |   |                              |
| 433               | - GASTOS DE INSTALACAO E EXPANSAO.....         | 4,544,380.12             | 1,545,116.35                                    | 2,999,263.77                 |
|                   |  | 4,544,380.12             | 1,545,116.35                                    | 2,999,263.77                 |
|                   | <b>IMOBILIZACOES EM CURSO</b>                  |                          |   |                              |
| 441               | - OBRAS EM CURSO.....                          | 92,007,974.92            |   | 92,007,974.92                |
|                   |  | 92,007,974.92            |   | 92,007,974.92                |
|                   | <b>CUSTOS ANTECIPADOS:</b>                     |                          |   |                              |
| 27                | - DESPESAS ANTECIPADAS.....                    | 283,475.70               |   | 283,475.70                   |
| 472               | - OUTROS CUSTOS PLURIENIAIS.....               | 28,301.45                | 14,102.35                                       | 14,199.10                    |
|                   |  | 311,777.15               | 14,102.35                                       | 297,674.80                   |
|                   | <b>TOTAL DAS AMORTIZACOES E REINTEGRAÇÕES.</b> |                          | 1,794,207.20                                    |                              |
|                   | <b>TOTAL DO ACTIVO.....</b>                    | 104,303,529.44           | 1,794,207.20                                    | 102,509,322.24               |

(Em patacas)

| CODIGO<br>DAS<br>CONTAS | P A S S I V O                                | PASSIVO E<br>SITUACAO<br>LIQUIDA |
|-------------------------|--|----------------------------------|
|                         | DEBITOS A CURTO PRAZO:                       |                                  |
| 235                     | - EMPRESTIMOS BANCARIOS.....                 | 33,000,000.00                    |
| 236                     | - EMPRESTIMOS DE ACCIONISTAS.....            | 22,000,000.00                    |
| 24                      | - SECTOR PUBLICO ESTATAL.....                | 62,138.00                        |
| 261                     | - CREDORES POR FORNEC.DE IMOBILIZADO,C/C.... | 2,144,387.20                     |
| 268                     | - OUTROS CREDORES, C/ GERAIS.....            | 988,539.76                       |
|                         |  | 58,195,064.96                    |
|                         | PROVEITOS ANTECIPADOS:                       |                                  |
| 27                      | - RECEITAS ANTECIPADAS.....                  | 4,482.50                         |
|                         |  | 4,482.50                         |
|                         | TOTAL DO PASSIVO.....                        | 58,199,547.46                    |
|                         | SITUACAO LIQUIDA                             |                                  |
|                         | CAPITAL E PRESTACOES SUPLEMENTARES:          |                                  |
| 5213                    | - CAPITAL SOCIAL.....                        | 50,000,000.00                    |
|                         |  | 50,000,000.00                    |
|                         | RESULTADOS TRANSITADOS:                      |                                  |
| 591                     | - EXERCICIO DE 1988.....                     | (844,316.83)                     |
|                         |  | (844,316.83)                     |
| 88                      | RESULTADOS LIQUIDOS:                         |                                  |
|                         | - RESULTADOS CORRENTES DO EXERCICIO.....     | (4,838,130.90)                   |
|                         | - RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO... | (7,777.49)                       |
|                         | RESULTADOS LIQUIDOS                          | (4,845,908.39)                   |
|                         | TOTAL DA SITUACAO LIQUIDA                    | 44,309,774.78                    |
|                         | TOTAL DO PASSIVO E DA SITUACAO LIQUIDA       | 102,509,322.24                   |

Demonstração de resultados líquidos do exercício de 1989

(Em patacas)

| C U S T O S: |  |                |              | P R O V E I T O S: |
|--------------|--|----------------|--------------|--------------------|
| 63           | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.....     | 1,946,110.76   |              |                    |
| 641          | IMPOSTOS " INDIRECTOS.....                     | 15,390.30      | 1,361,501.06 |                    |
| 65           | DESPESAS COM O PESSOAL.....                    | 2,019,715.70   |              |                    |
| 66           | DESPESAS FINANCEIRAS.....                      | 694,955.37     |              |                    |
| 67           | OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS.....                | 85,247.00      | 2,799,918.07 |                    |
| 68           | AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO..... | 1,692,160.05   | 1,692,160.05 |                    |
|              |  | 1,692,160.05   | 1,692,160.05 |                    |
| 82           | TOTAL CLASSE 6.....                            | 5,859,579.18   |              |                    |
|              | PERDAS EXTRAORDINÁRIAS DO EXERCÍCIO.....       | 7,777.49       |              |                    |
|              | TOTAL.....                                     | 5,867,356.67   |              |                    |
| 88           | RESULTADOS LÍQUIDOS.....                       | (4,845,908.39) |              |                    |
|              | T O T A L .....                                | 1,015,448.28   | 1,015,448.28 |                    |

|  |  |
|--|--|
| <p>O CHEFE DA CONTABILIDADE<br/> <i>Antonio Manuel da Silva Peralta</i><br/>                 ANTONIO MANUEL DA SILVA PERALTA</p> <p>O AUDITOR<br/> <i>Carlos Lipari Garcia Pinto</i><br/>                 CARLOS LIPARI GARCIA PINTO</p> | <p>O CONSELHO DE ADMINISTRACAO</p> <p>PRESIDENTE - GEORGE CHAO <i>G. Chao</i><br/>                 VICE-PRESIDENTE - LUIS CARLOS TAVARES SAMORA <i>Luis Carlos Tavares Samora</i><br/>                 VICE-PRESIDENTE - NG FOK alias BOSCO FOK <i>Ng Fok</i><br/>                 ADMINISTRADOR - AVRAHAM MALAMUD <i>A. Malamud</i><br/>                 ADMINISTRADOR - CRISTIANO A.O. DOMINGUES <i>Cristiano A.O. Domingues</i><br/>                 ADMINISTRADOR - ZHAO FANGZHOU <i>Zhao Fangzhou</i><br/>                 ADMINISTRADOR - JOSE BRAS M.C. SIMOES <i>Jose Bras M.C. Simoes</i><br/>                 ADMINISTRADOR - SUSANA CHOU <i>Susana Chou</i><br/>                 ADMINISTRADOR - EMANUEL F.R.L. LEITE <i>Emanuel F.R.L. Leite</i></p> |
|--|--|

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

Exercício de 1989

(Em patacas)

1. Não existem.
2. Valor das participações estrangeiras no capital social e prestações suplementares:  
Valor das participações estrangeiras no capital social:  
Marban Corporation, sede na Libéria..... 35,00%  
Kowloon Carriers, Inc., sede na Libéria..... 1,87%  
Soponata, S.A., sede em Portugal ..... 1,23%  
Socarpor, Lda., sede em Portugal..... 0,22%
3. Não existem.
4. Valores globais das compras (existências e imobilizações) e das vendas feitas directamente ao estrangeiro:  
Valores globais das compras para imobilizações:  
Scott Wilson Kirkpatrick — Hong Kong ..... 1 819 930,22  
Consulmar — Portugal..... 60 037,88  
Wah Kwong Shipping — Hong Kong..... 72 920,08  
Herbert Smith — Hong Kong ..... 576 209,94  
Total..... 2 529 098,12
5. Com relação a cada associada, dos seguintes elementos:  
Débitos a curto prazo:  
Território de Macau ..... 22 000 000,00
6. Não existem.
7. Não existem.
8. Não existem.
9. Não existem.
10. Valor global dos créditos sobre o pessoal e débitos a este:  
Créditos sobre o pessoal ..... 16 074,63
11. Desdobramento das despesas com o pessoal pelas seguintes rubricas:  
Remunerações dos corpos gerentes..... 1 018 385,00  
Ordenados e salários..... 885 867,60  
Remunerações adicionais ..... 95 352,00  
Outras despesas com o pessoal ..... 20 111,10  
Total..... 2 019 715,70
12. Não existem.
13. Não existem.
14. Não existem.

15. Não existem.
16. Imobilizações implantadas em propriedade alheia:  
Instalações escritório SI TOI ..... 469 969,00
17. Forma como se realizou o capital social, apenas no exercício em que tal teve lugar:  
Neste exercício:  
Por subscrição dos accionistas ..... 30 000 000,00
18. Participação do Governo no capital social da empresa:  
Por subscrição de 29,70% do capital social no valor de ..... 14 850 000,00
19. Participação das associadas no capital social da empresa:  
Marban Corporation..... 17 500 000,00  
Território de Macau ..... 14 850 000,00
20. Participação no capital social das pessoas colectivas que detêm entre 10% e 25% do capital:  
Nam Kwong União Comercial e Industrial, Lda. .... 6 000 000,00  
Soc. de Imp. e Export. Ng Fok, Lda. .... 6 000 000,00
21. Não existem.
22. Não existem.
23. Movimentos das contas da situação líquida ocorridas no exercício:

| CONTAS                         | Saldo inicial | Movimento exercício | Saldo final    |
|--------------------------------|---------------|---------------------|----------------|
| 52 — Capital social            | 20 000 000,00 | 30 000 000,00       | 50 000 000,00  |
| 59 — Result. transitados       | 0,00          | (844 316,83)        | (844 316,83)   |
| 60 — Result. líquidos          | 0,00          | (4 845 908,39)      | (4 845 908,39) |
| Total da situação líquida..... |               |                     | 44 309 774,78  |

24. Não existem.
25. Responsabilidades da empresa não relevadas em balanço:  
Garantia bancária (cláusula 10.ª, alínea a), do contrato de concessão) ..... 1 500 000,00

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Accionistas:

Em cumprimento do que determina a lei e os estatutos da empresa, acompanhamos no decorrer do exercício de 1989 o evoluir dos actos de gestão corrente da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., através dos elementos contabilísticos que foram complementados com esclarecimentos que permitiram em conjunto o rigor necessário ao desempenho das nossas funções.

Em 31 de Dezembro de 1989, a seu pedido, o presidente do Conselho Fiscal, Exmo. Senhor Dr. Luís Carlos Tavares Samora cessou funções na Macauport, vindo a ser substituído temporariamente até à eleição pela assembleia geral do seu substituto, pelo vogal Senhor Eng.º Fernando António Lorena da Costa Freire.

Analisado o relatório anual do auditor interno, este mereceu o nosso acordo.

Assim, confirmamos que o balanço e as contas apresentadas reflectem a situação da empresa em 31 de Dezembro de 1989.

É deste modo nosso parecer:

- a) Que aproveis o relatório do Conselho de Administração;
- b) Que aproveis o balanço e as contas relativas ao exercício do ano findo;
- c) Que vos associeis aos agradecimentos e manifestações de apreço expressos pelo Conselho de Administração no relatório relativamente aos trabalhadores da Empresa.

Agradecemos igualmente ao Conselho de Administração as amáveis referências feitas ao Conselho Fiscal no seu relatório.

O Conselho Fiscal. — O Presidente, interino, engenheiro *Fernando António Lorena Costa Freire*. — O Vogal, *Lei Loi Tak*.

## RELATÓRIO

Examinados os livros e as contas da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., referentes ao exercício que terminou, em 31 de Dezembro de 1989, espelhadas na demonstração de resultados, no balanço analítico e respectivo anexo.

Os registos contabilísticos estão de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, estando os respectivos documentos de suporte arquivados em conformidade com os preceitos legais.

A empresa tem procedido ao cumprimento regular das obrigações fiscais. Os critérios, valorimétricos e a política de amortizações não sofreram alterações obedecendo a são princípios contabilísticos.

Assim, poderá considerar-se que as contas dão uma imagem correcta dos resultados do exercício de 1989 e da situação financeira em 31 de Dezembro de 1989.

Macau, aos quinze de Março do ano de mil novecentos e noventa. — *Carlos Lipari Garcia Pinto*, auditor.

(Custo desta publicação \$ 10 227,00)

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

|  |  |   |
|--|--|---|
| Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).   | Leis (1979).....\$ 15,00   | 2.º volume (8.º edição).....\$ 5,00   |
| Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).....\$ 40,00           | Leis (1980).....\$ 20,00   | 3.º volume (6.º edição).....\$ 5,00   |
| Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00 | Leis (1981).....\$ 20,00   | 4.º volume (5.º edição).....\$ 15,00  |
| Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos.....\$ 3,00                  | Decretos-Leis (1978).....esgotado  | 5.º volume (4.º edição).....\$ 15,00  |
| Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1989)  | Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00  | 6.º volume (2.º edição).....\$ 15,00  |
| Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado).....\$ 80,00   | Decretos-Leis (1980).....\$ 20,00  | Nomenclatura Gramatical Portuguesa.....\$ 2,00  |
| Formato escolar (brochura).....\$ 60,00  | Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00  | Pensões de Aposentação e de Sobrevivência (em chinês).....\$ 1,00   |
| Formato «livro de bolso».....\$ 35,00  | Portarias (1978).....esgotado  | Plano Oficial de Contabilidade (bilingue).....\$ 30,00  |
| Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado).....\$ 150,00  | Portarias (1979).....\$ 15,00  | Regime Jurídico da Função Pública de Macau.....\$ 60,00   |
| Formato «livro de bolso».....\$ 50,00  | Portarias (1980).....\$ 25,00  | Regime Penal das Sociedades Secretas.....\$ 3,00  |
| Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 4.º edição (1988) ...\$ 10,00  | Portarias (1981).....\$ 20,00  | Regimento da Assembleia Legislativa (alteração).....\$ 3,00   |
| Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00  | (Em volume único)  | Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês).....\$ 4,00   |
| Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária.....\$ 10,00  | 1982.....esgotado  | Regimento do Conselho Consultivo.....\$ 2,00  |
| Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos ao preço de capa)   | 1983.....esgotado  | Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00   |
| Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ...\$ 3,00  | 1984.....esgotado  | Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00   |
| Legislação Autárquica.....\$ 30,00   | 1985 (em 3 volumes)  | Regulamento do Ensino Infantil....\$ 3,00   |
| Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:   | I volume (Leis).....\$ 25,00   | Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau.....\$ 2,00   |
| Leis (1978).....esgotado   | II volume (Decretos-Leis).....\$ 120,00  | Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue).....\$ 5,00 |
|  | III volume (Portarias).....\$ 75,00  | Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972).....\$ 5,00  |
|  | 1986   | Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais....\$ 2,00  |
|  | (Em volume único, encadernado).....\$ 180,00   | Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau \$ 2,00  |
|  | 1986 (3 volumes)   |   |
|  | I volume (Leis).....\$ 30,00   |   |
|  | II volume (Decretos-Leis).....\$ 90,00   |   |
|  | III volume (Portarias).....\$ 30,00  |   |
|  | (Em volume único)  |   |
|  | 1987.....esgotado  |   |
|  | 1988 (3 volumes)   |   |
|  | I volume (Leis).....\$ 100,00  |   |
|  | II volume (Decretos-Leis).....\$ 70,00   |   |
|  | III volume (Portarias).....\$ 60,00  |   |
|  | Legislação do Trabalho (edição bilingue).....\$ 25,00                                |   |
|  | Lei da Nacionalidade (edição bilingue).....\$ 15,00                                  |   |
|  | Lei de Terras.....esgotado   |   |
|  | Lei de Terras (em chinês).....\$ 5,00  |   |
|  | Licença para estabelecimento de garagem.....\$ 2,00                                  |   |
|  | Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan: |   |
|  | 1.º volume (16.º edição).....\$ 5,00   |   |



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 57,60

本張價銀五十七元六毫正